



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 243

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 4 DE DEZEMBRO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			32	Secretaria de Estado de Turismo.....			40
Atos do Poder Executivo .....	1	22		Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e			
Casa Civil.....	8	22	32	Desenvolvimento Urbano .....	13	29	41
Secretaria de Estado de Governo .....		22	33	Secretaria de Estado do Meio Ambiente e			
Secretaria de Estado de Agricultura, e				Recursos Hídricos .....	20	30	41
Desenvolvimento Rural .....	8	23		Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		30	42
Secretaria de Estado de Cultura .....	9		33	Secretaria de Estado de Esporte.....	20		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento				Secretaria de Estado de Ciência,			
Social e Transferência de Renda .....	9	24		Tecnologia e Inovação .....		30	
Secretaria de Estado de Educação.....	9	24	36	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos			
Secretaria de Estado de Fazenda.....	11		36	Humanos e Cidadania .....	20	30	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		26		Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....	21	31	
Secretaria de Estado de Obras.....			37	Secretaria de Estado da Criança.....	21	31	
Secretaria de Estado de Saúde .....	12	26	38	Procuradoria Geral do Distrito Federal.....			42
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	12	27	38	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.....	21		
Secretaria de Estado de Trabalho.....		28		Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		31	
Secretaria de Estado de Transportes .....		29	40	Ineditoriais .....			43

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.976, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 83.777.750,00 (oitenta e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito adicional no valor de R\$ 83.777.750,00 (oitenta e três milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos IV, V e VI.

Art. 2º O crédito adicional de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de acordo com o Anexo I e pelas anulações de dotações conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

**TADEU FILIPPELLI**

ANEXO I

R\$ 1,00

0

ANEXO À LEI Nº 00000

RECEITA

RECURSO DE TODAS AS FONTES

99999 DISTRITO FEDERAL

99999 DISTRITO FEDERAL

ESPECIFICAÇÃO

ESFERA  
ORÇAMENTÁRIA

DESDOBRAMENTO

FONTE

CATEGORIA  
ECONÔMICA

10000000 RECEITAS CORRENTES

36.975.841

FISCAL

36.975.841

11000000 RECEITA TRIBUTÁRIA

36.975.841

FISCAL

36.975.841

11100000 IMPOSTOS

11120201 IMPOSTO SOBRE A  
PROPR.PRED. TERRIT. URBANA

36.975.841

FISCAL

36.875.841

TOTAL

36.975.841

FISCAL

36.975.841

ANEXO II RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208	DESENVOLVIMENTO URBANO								1.000.000
ProjProd1 PROJETOS									
15 451	6003 1110								1.000.000
15 451	6003 1984 2513	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE EDIFICAÇÕES NO RECANTO DAS EMAS	15						1.000.000
				F	4	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL								23024159
ProjProd1 OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 841	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							8.316.143
28 841	0001 9030 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-REFINANCIADA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	2	90	0	100	353.543
				F	2	90	0	101	3.586.600
				F	6	90	0	100	2.686.800
				F	6	90	0	101	1.689.200
28 843	0001 9030	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA							12.569.712
28 843	0001 9030 0002	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - INTERNA-SERVIÇO DA DÍVIDA-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	2	90	0	100	326.803
				F	2	90	0	101	3.884.600
				F	6	90	0	100	624.400
				F	6	90	0	101	7.733.909
28 844	0001 9029	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA							2.138.304
28 844	0001 9029 0001	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA-SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA- PLANO PILOTO	1						
				F	2	90	0	100	338.304
				F	6	90	0	100	1.800.000
TOTAL - FISCAL									23.024.159
TOTAL - GERAL									23.024.159

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6223	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA E ATENÇÃO A JUVENTUDE								3.177.750
ProjProd1 PROJETOS									
14 421	6223 1825	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO							3.177.750
14 421	6223 1825 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE INTERNAÇÃO-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	3.177.750
TOTAL - FISCAL									3.177.750
TOTAL - GERAL									3.177.750

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**  
**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**  
**CEP: 70075-900, Brasília - DF**  
**Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503**  
**Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA**

**AGNELO QUEIROZ**  
**Governador**

**TADEU FILIPPELLI**  
**Vice-Governador**

**SWEDENBERGER BARBOSA**  
**Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil**

**EDUARDO FELIPE DAHER**  
**Coordenador-Chefe do Diário Oficial**

ANEXO III								RS 1,00																																																																							
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																																																																															
CANCELAMENTO																																																																															
ANEXO A LEI Nº																																																																															
ORGAO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL																																																																															
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL																																																																															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																																																																															
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO																																																																						
6219	CULTURA								100.000																																																																						
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="10">ATIVIDADES</th> </tr> <tr> <th colspan="10">OrdProd1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13 392</td> <td>6219 4090</td> <td>APOIO A EVENTOS</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>100.000</td> </tr> <tr> <td>13 392</td> <td>6219 4090 2585</td> <td>(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A FESTA DA CULTURA TRADIÇÃO VICENTINA- PLANALTIMA</td> <td>6</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>100.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>100.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - FISCAL</td> <td>100.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - GERAL</td> <td>100.000</td> </tr> </tbody> </table>										ATIVIDADES										OrdProd1										13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000	13 392	6219 4090 2585	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A FESTA DA CULTURA TRADIÇÃO VICENTINA- PLANALTIMA	6						100.000					F	3	90	0	100	100.000	TOTAL - FISCAL									100.000	TOTAL - GERAL									100.000
ATIVIDADES																																																																															
OrdProd1																																																																															
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000																																																																						
13 392	6219 4090 2585	(EPE) APOIO A EVENTOS-APOIO A FESTA DA CULTURA TRADIÇÃO VICENTINA- PLANALTIMA	6						100.000																																																																						
				F	3	90	0	100	100.000																																																																						
TOTAL - FISCAL									100.000																																																																						
TOTAL - GERAL									100.000																																																																						
(*) Prioridade LDO    (**) Projeto em Andamento    (***) Conservação de Patrimônio																																																																															
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																																																																															

ANEXO III								RS 1,00																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
CANCELAMENTO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
ANEXO A LEI Nº																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
ORGAO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6221	EDUCAÇÃO BÁSICA								19.350.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="10">ATIVIDADES</th> </tr> <tr> <th colspan="10">OrdProd1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12 361</td> <td>6221 2389</td> <td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2.100.000</td> </tr> <tr> <td>12 361</td> <td>6221 2389 9290</td> <td>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2.100.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td>4</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>2.100.000</td> </tr> <tr> <td>12 361</td> <td>6221 2964</td> <td>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>7.000.000</td> </tr> <tr> <td>12 361</td> <td>6221 2964 0001</td> <td>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>7.000.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>7.000.000</td> </tr> <tr> <td>12 362</td> <td>6221 2390</td> <td>MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.400.000</td> </tr> <tr> <td>12 362</td> <td>6221 2390 0001</td> <td>MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>1.400.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>1.400.000</td> </tr> <tr> <td>12 362</td> <td>6221 2964</td> <td>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2.000.000</td> </tr> <tr> <td>12 362</td> <td>6221 2964 0004</td> <td>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08)-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2.000.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>2.000.000</td> </tr> <tr> <td>12 365</td> <td>6221 2388</td> <td>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2.300.000</td> </tr> <tr> <td>12 365</td> <td>6221 2388 0001</td> <td>MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>2.300.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>2.300.000</td> </tr> <tr> <td>12 365</td> <td>6221 2964</td> <td>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4.500.000</td> </tr> <tr> <td>12 365</td> <td>6221 2964 0003</td> <td>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO FEDERAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>4.500.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>F</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>4.500.000</td> </tr> <tr> <td>6223</td> <td>DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO A JUVENTUDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td colspan="10"> <table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="10">ATIVIDADES</th> </tr> <tr> <th colspan="10">OrdProd1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08 243</td> <td>6223 4223</td> <td>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td>08 243</td> <td>6223 4223 2270</td> <td>(EP) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE RENASCER DA ESTRUTURAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - FISCAL</td> <td>19.350.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - SEGURIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - GERAL</td> <td>19.350.000</td> </tr> </tbody> </table> </td> </tr> </tbody> </table>										ATIVIDADES										OrdProd1										12 361	6221 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							2.100.000	12 361	6221 2389 9290	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	99						2.100.000					F	4	90	0	100	2.100.000	12 361	6221 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							7.000.000	12 361	6221 2964 0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	99						7.000.000					F	3	90	0	100	7.000.000	12 362	6221 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							1.400.000	12 362	6221 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						1.400.000					F	3	90	0	100	1.400.000	12 362	6221 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							2.000.000	12 362	6221 2964 0004	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08)-DISTRITO FEDERAL	99						2.000.000					F	3	90	0	100	2.000.000	12 365	6221 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							2.300.000	12 365	6221 2388 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						2.300.000					F	3	90	0	100	2.300.000	12 365	6221 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							4.500.000	12 365	6221 2964 0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO FEDERAL	99						4.500.000					F	3	90	0	100	4.500.000	6223	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO A JUVENTUDE								50.000	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="10">ATIVIDADES</th> </tr> <tr> <th colspan="10">OrdProd1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08 243</td> <td>6223 4223</td> <td>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td>08 243</td> <td>6223 4223 2270</td> <td>(EP) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE RENASCER DA ESTRUTURAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - FISCAL</td> <td>19.350.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - SEGURIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - GERAL</td> <td>19.350.000</td> </tr> </tbody> </table>										ATIVIDADES										OrdProd1										08 243	6223 4223	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							50.000	08 243	6223 4223 2270	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE RENASCER DA ESTRUTURAL	99						50.000					S	3	90	0	100	50.000	TOTAL - FISCAL									19.350.000	TOTAL - SEGURIDADE										TOTAL - GERAL									19.350.000
ATIVIDADES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
OrdProd1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
12 361	6221 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL							2.100.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 361	6221 2389 9290	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-EDUCAÇÃO INTEGRAL-DISTRITO FEDERAL	99						2.100.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F	4	90	0	100	2.100.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 361	6221 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							7.000.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 361	6221 2964 0001	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL-DISTRITO FEDERAL	99						7.000.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F	3	90	0	100	7.000.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 362	6221 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO							1.400.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 362	6221 2390 0001	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						1.400.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F	3	90	0	100	1.400.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 362	6221 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							2.000.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 362	6221 2964 0004	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO (LEI Nº 4.121/08)-DISTRITO FEDERAL	99						2.000.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F	3	90	0	100	2.000.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 365	6221 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL							2.300.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 365	6221 2388 0001	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-REDE PÚBLICA-DISTRITO FEDERAL	99						2.300.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F	3	90	0	100	2.300.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 365	6221 2964	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR							4.500.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
12 365	6221 2964 0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL-DISTRITO FEDERAL	99						4.500.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				F	3	90	0	100	4.500.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
6223	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFANCIA E DA ADOLESCÊNCIA E ATENÇÃO A JUVENTUDE								50.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="10">ATIVIDADES</th> </tr> <tr> <th colspan="10">OrdProd1</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08 243</td> <td>6223 4223</td> <td>MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td>08 243</td> <td>6223 4223 2270</td> <td>(EP) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE RENASCER DA ESTRUTURAL</td> <td>99</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td>3</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - FISCAL</td> <td>19.350.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - SEGURIDADE</td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - GERAL</td> <td>19.350.000</td> </tr> </tbody> </table>										ATIVIDADES										OrdProd1										08 243	6223 4223	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							50.000	08 243	6223 4223 2270	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE RENASCER DA ESTRUTURAL	99						50.000					S	3	90	0	100	50.000	TOTAL - FISCAL									19.350.000	TOTAL - SEGURIDADE										TOTAL - GERAL									19.350.000																																																																																																																																																																																																																												
ATIVIDADES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
OrdProd1																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
08 243	6223 4223	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE							50.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
08 243	6223 4223 2270	(EP) APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CRECHE RENASCER DA ESTRUTURAL	99						50.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
				S	3	90	0	100	50.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
TOTAL - FISCAL									19.350.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												
TOTAL - SEGURIDADE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					
TOTAL - GERAL									19.350.000																																																																																																																																																																																																																																																																																																												

ANEXO III								RS 1,00																																																													
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES																																																																					
CANCELAMENTO																																																																					
ANEXO A LEI Nº																																																																					
ORGAO : 22000 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL																																																																					
UNIDADE : 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL																																																																					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL																																																																					
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO																																																												
6202	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE								150.000																																																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="10">PROJETOS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10 302</td> <td>6202 3223</td> <td>REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>150.000</td> </tr> <tr> <td>10 302</td> <td>6202 3223 2701</td> <td>(EP) (EPP) REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO</td> <td>5</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>150.000</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>S</td> <td>4</td> <td>90</td> <td>0</td> <td>100</td> <td>150.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - SEGURIDADE</td> <td>150.000</td> </tr> <tr> <td colspan="9">TOTAL - GERAL</td> <td>150.000</td> </tr> </tbody> </table>										PROJETOS										10 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							150.000	10 302	6202 3223 2701	(EP) (EPP) REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	5						150.000					S	4	90	0	100	150.000	TOTAL - SEGURIDADE									150.000	TOTAL - GERAL									150.000
PROJETOS																																																																					
10 302	6202 3223	REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE							150.000																																																												
10 302	6202 3223 2701	(EP) (EPP) REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO	5						150.000																																																												
				S	4	90	0	100	150.000																																																												
TOTAL - SEGURIDADE									150.000																																																												
TOTAL - GERAL									150.000																																																												
(*) Prioridade LDO    (**) Projeto em Andamento    (***) Conservação de Patrimônio																																																																					
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA    (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO    (EPE) Emendas Parlamentares na Execução																																																																					

ANEXO IV RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 26000 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6216		TRANSPORTE INTEGRADO E MOBILIDADE							30.000.000
<b>QtdProd1</b> PROJETO									
26 453	6216 1794	IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL							30.000.000
26 453	6216 1794 0003	(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL--DISTRITO FEDERAL	99						
				F	4	90	0	100	30.000.000
TOTAL - FISCAL									30.000.000
TOTAL - GERAL									30.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 50000 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							6.975.841
<b>QtdProd1</b> ATIVIDADES									
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							6.975.841
04 131	6203 8505 8694	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA DA SEPI-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	6.975.841
TOTAL - FISCAL									6.975.841
TOTAL - GERAL									6.975.841

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 11117 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO							1.000.000
<b>QtdProd1</b> PROJETO									
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO							1.000.000
15 451	6208 1110 2800	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RECANTO DAS EMAS	15						
				F	3	90	0	100	1.000.000
TOTAL - FISCAL									1.000.000
TOTAL - GERAL									1.000.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V RS 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGAO : 50000 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE : 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO							23024159
<b>QtdProd1</b> ATIVIDADES									
04 131	6203 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							23.024.159
04 131	6203 8505 8693	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL DA SEPI-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	100	6.129.850
				F	3	90	0	101	11.870.150
04 131	6203 8505 8694	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA DA SEPI-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	101	5.024.159
TOTAL - FISCAL									23.024.159
TOTAL - GERAL									23.024.159

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO V							RS 1,00		
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 51000 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 51101 SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6223		DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA E ATENÇÃO A JUVENTUDE							3.177.750
ATIVIDADES									
14 243	6223 2767	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES							3.177.750
14 243	6223 2767 9722	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	90	0	100	3.177.750
TOTAL - FISCAL									3.177.750
TOTAL - GERAL									3.177.750
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO VI							RS 1,00		
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 11105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							100.000
ATIVIDADES									
13 392	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000
13 392	6219 4090 NOVO	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS 2012-TAGUATINGA	3	F	3	90	0	100	100.000
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - GERAL									100.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO VI							RS 1,00		
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 11115 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							50.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							50.000
13 392	6219 3678 NOVO	(EPE) APOIO A FESTA DE ENCERRAMENTO DO 1º CAMPEONATO DE FUTSAL DE SANTA MARIA E DA 22ª MINICOPA	13	F	3	90	0	100	50.000
TOTAL - FISCAL									50.000
TOTAL - GERAL									50.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO VI							RS 1,00		
CREDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES									
SUPLEMENTAÇÃO									
ANEXO A LEI Nº									
ORGÃO : 16000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6219		CULTURA							150.000
PROJETOS									
13 392	6219 3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS							150.000
13 392	6219 3678 NOVO	(EP) APOIO A FESTIVIDADE NATALINA	99	F	3	90	0	100	50.000
13 392	6219 3678 NOVO	(EP) APOIO A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DO GAMA	02	F	3	90	0	100	150.000
TOTAL - FISCAL									150.000
TOTAL - GERAL									150.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio									
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução									

ANEXO VI										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO A LEI Nº										
ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6002		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - EDUCAÇÃO E CULTURA								19.300.000
ATIVIDADES										
12 122	6002 8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES								19.300.000
12 122	6002 8504 NOVO	CONCESSÃO DE AUXÍLIO SAÚDE (ART. 2º DA LEI Nº 4.862/2012)	99	F	3	90	0	100		19.300.000
TOTAL - FISCAL										19.300.000
TOTAL - GERAL										19.300.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

## DECRETO Nº 34.003, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras QS 1 a 10, QS 12, QS 14, QS 16 a 18, QS 20 e QS 22 a 31, da 3ª Etapa do Setor Habitacional Riacho Fundo II, da Região Administrativa XXI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Decisão nº 15/2012 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e o que consta do Processo 030.006.520/1999, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento das Quadras QS 1 a 10, QS 12, QS 14, QS 16 a 18, QS 20 e QS 22 a 31, da 3ª Etapa do Setor Habitacional Riacho Fundo II, da Região Administrativa XXI, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 67/99, no Memorial Descritivo MDE 67/99 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 077/1991, NGB 170/1993, NGB 179/1993, NGB 067/1999, NGB 089/2001, NGB 090/2001, NGB 017/2011 e NGB 018/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 34.004, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Paranoá Parque, Quadras 01 a 04 e Área de Parcelamento Futuro, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Decisão nº 14/2012 do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN e o que consta do Processo 030.008.403/1999, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Paranoá Parque, Quadras 01 a 04 e Área de Parcelamento Futuro, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo URB 047/12, Memorial Descritivo MDE 047/12, Projeto de Paisagem PSG 047/12, Levantamento Topográfico TOP 047/12 e nas Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 047/12.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

## DECRETO Nº 34.005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Administração Regional do Varjão crédito suplementar, no valor de R\$ 2.408,00 (dois mil, quatrocentos e oito reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2012.

125º da República e 53º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº										
ORGÃO : 32000 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6203		APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO ESTADO								2.408
PROJETOS										
04 126	6203 1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO								2.408
04 126	6203 1471 0029	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO-PLANO PILOTO	1	F	3	90	0	100		2.408
TOTAL - FISCAL										2.408
TOTAL - GERAL										2.408
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

ANEXO II										RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº										
ORGÃO : 11000 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 11125 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6208		DESENVOLVIMENTO URBANO								2.408
PROJETOS										
15 451	6208 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO								2.408
15 451	6208 1110 2809	(EP) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	23	F	4	90	0	100		2.408
TOTAL - FISCAL										2.408
TOTAL - GERAL										2.408
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio										
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução										

## DECRETO Nº 34.006, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, “a”, da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2012.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 34.007, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Exclui do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º, da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, o órgão e matérias que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Fica excluída do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, pelo período de 3 de dezembro de 2012 a 2 de maio de 2013, a Secretaria de Estado da Cultura. Art. 2º Excetua-se do disposto no artigo anterior os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, além das contratações de bens e serviços de uso comum a mais de um órgão ou entidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de dezembro de 2012.  
125º da República e 53º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### ASSEMBLEIA GERAL

#### ATA DA 176ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2012, ÀS 15:00 HORAS.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, às quinze horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, Edifício Sede, 2º Andar, Sala 204 – Brasília/DF reuniram-se os Acionistas da Empresa para a realização da 176ª (CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEXTA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, prévia e regularmente convocada por meio do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 226, de 07 de novembro de 2012, página 58, no Diário Oficial da União nº 216, de 08 de novembro de 2012, página 240, e Jornal de Brasília, edição do dia 09 de novembro de 2012, página 5 (classificado), com a seguinte ORDEM DO DIA: I) Reforma do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP conforme propostas abaixo: a) Inserção do inciso XVII no artigo 21 do Estatuto Social da TERRACAP, com a seguinte redação: “XVII – aprovar previamente a designação do Chefe da Auditoria Interna.” - (Processo nº 111.001.594/2012). b) Alteração do inciso V, artigo 26 do Estatuto Social da TERRACAP, para vigor com a seguinte redação: “V - assinar em conjunto com o Diretor de cada área os documentos de interesse da respectiva Diretoria, devendo nos instrumentos de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros documentos que imputem ônus para a TERRACAP ou que exonerem terceiros para com ela, constar também a assinatura do Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças;” - (Processo nº 111.001.594/2012). c) Inserção na alínea “c”, inciso III, artigo 53 do Estatuto Social da TERRACAP, da expressão “... e juros sobre capital próprio, a título de dividendos,...” conforme proposta apresentada no Processo nº 111.002.205/2011. Em seguida, o Senhor ANTONIO CARLOS REBOUÇAS LINS – Presidente da TERRACAP, na forma do Inciso VI, artigo 26 do Estatuto Social, deu por aberta esta Assembleia Geral, registrando a presença da totalidade dos acionistas desta Empresa com direito a voto, a saber: DISTRITO FEDERAL, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, nos termos do art. 6º, inc. XII, da Lei Complementar nº 395/2001, tendo o Procurador do Distrito Federal Senhor MARLON TOMAZETTE atuado em seu nome, conforme Ofício nº 628/2012-GAB/PGDF, de 14 de agosto de 2012, e a UNIÃO, representada pelo Procurador da Fazenda Nacional – Senhor LUIZ FREDERICO DE BESSA FLEURY, designado por meio da Portaria nº 613, de 17 de agosto de 2012, publicada no DOU nº 161 de 20 de agosto de 2012, Seção 2, página 23. O Senhor Presidente da TERRACAP passou a Presidência dos trabalhos para o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, que agradeceu e deu início, convidando Daniel Castilho Peters – Chefe da Assessoria da Presidência, para secretariar os trabalhos desta Assembleia Geral Extraordinária. Em seguida, passaram à apreciação do Item I da Ordem do Dia, oportunidade em que o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal, apresentou seu voto para o item I - alíneas “a”, “b” e “c” da Ordem do Dia, nos seguintes termos: “INTERESSADO: TERRACAP. ASSUNTO: Assembleia-Geral Extraordinária. - Cuida-se de Assembleia-Geral Extraordinária da TERRACAP, a ser realizada em 29 de novembro de 2012, na sede da companhia, nos termos do ofício 458/2012 – PRESI/TERRACAP. Na pauta da assembleia está a reforma do Estatuto Social da Companhia, de acordo com as seguintes propostas: a) Inserção do inciso XVII no artigo 21 do Estatuto Social da TERRACAP, com a seguinte redação: “XVII – aprovar previamente a designação do Chefe de Auditoria Interna” - (Processo nº 111.001.594/2012). b) Alteração do inciso V, do artigo 26 do Estatuto Social da TERRACAP, para vigor com a seguinte redação: “V – assinar em conjunto com Diretor de cada área os documentos de interesse da respectiva Diretoria, devendo nos instrumentos de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros documentos que imputem ônus para a TERRACAP ou que exonerem terceiros para com ela, constar também a assinatura do Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças.” c) Inserção na alínea “c”, inciso III do artigo 53 do Estatuto Social da TERRACAP, da expressão “... e juros sobre capital próprio, a título de dividendos”, conforme proposta apresentada no processo nº 111.002.205/2011. O conselho de administração é um elo entre a assembleia-geral e os diretores, sendo um eficiente instrumento de racionalização do funcionamento das sociedades anônimas. O conselho de administração é um órgão colegiado, de deliberação, cujas atribuições podem ser classificadas em: (a) programáticas (ex.: fixação de diretrizes); (b) de fiscalização ou controle (ex.: supervisão da diretoria); e (c) propriamente administrativas (ex.: eleição dos diretores). Tais competências pertencem ao conselho e não aos conselheiros individualmente, mesmo que o conselheiro seja o acionista controlador. O conselho de administração tem ganhado mais poderes e tem-se dado mais importância para sua formação e atuação, considerando-se tal órgão fundamental para a realização das boas práticas de governança corpo-

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						552.227
15.452.6208.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 001623 0045 (*** MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- SECRETARIA DE GOVERNO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	552.227	
						552.227
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						3.000.000
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 001970 0020 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI-NAS UNIDADES DE ENSINO- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	101	3.000.000	
						3.000.000
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						2.697.773
11.334.6228.4232 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA						
Ref. 004358 2275 AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA-FÁBRICAS SOCIAIS- DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	697.773	
	99	44.90.52	0	100	2.000.000	
						2.697.773
2012AC00319 TOTAL						6.250.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
500101/00001 50101 SECRETARIA DE ESTADO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL						6.250.000
04.131.6203.4090 APOIO A EVENTOS						
Ref. 002924 0070 APOIO A EVENTOS- SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	3.250.000	
	99	33.90.39	0	101	3.000.000	
						6.250.000
2012AC00319 TOTAL						6.250.000

rativa. Nesta perspectiva, a proposta de inserção do inciso XVII no artigo 21 é perfeitamente legal e mostra-se consentânea com as funções que devem ser desempenhadas pelo Conselho de Administração. Do mesmo modo, a proposta de Alteração do inciso V, do artigo 26 do Estatuto Social da TERRACAP serve para a melhor organização e otimização de atuação da diretoria da companhia. A diretoria é o órgão obrigatório das sociedades anônimas que tem por papel primordial acionar as atividades operacionais da companhia, isto é, lhe compete praticar todos os atos necessários ao regular andamento dos negócios da companhia. Nesse mister, são eles os “representantes” da companhia; eles praticam os atos da sociedade anônima, cabendo ao estatuto organizar e delimitar sua forma de atuação, de acordo com o proposto para alteração do estatuto. Por fim, propõe-se a inserção na alínea “c”, inciso III do artigo 53 do Estatuto Social da TERRACAP, da expressão “...e juros sobre capital próprio, a título de dividendos”, conforme proposta apresentada no processo nº 111.002.205/2011. Os acionistas têm além dos dividendos e das bonificações a possibilidade de participar dos resultados do exercício da companhia, por meio do recebimento dos chamados juros sobre o capital próprio (Lei 9.249/95). As sociedades que pagam Imposto de Renda sobre o lucro real podem pagar juros aos acionistas, como uma forma de remuneração pelo capital investido. Tal pagamento tem por limite anual a taxa de juros de longo prazo (TJLP). Embora possam ser imputados aos dividendos, na verdade não são dividendos, na medida em que estes representam remuneração pelo sucesso da empresa, e os juros representam uma forma de remuneração pela indisponibilidade do dinheiro investido na companhia. “Os juros sobre capital próprio não possuem natureza de lucro ou dividendo, mas de receita financeira.” Trata-se de uma forma extremamente comum e usual de remuneração dos acionistas, tendo em vista os seus efeitos positivos sobre a tributação da companhia. Assim, a proposta também deve ser acolhida. Diante do exposto, o voto do Distrito Federal é no sentido do acolhimento das propostas de alteração de alteração do Estatuto da Companhia. Este o voto do Distrito Federal. Brasília, 29 de novembro de 2012. MARCELO AUGUSTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO - Procurador-Geral do Distrito Federal.” Em seguida o Representante do Acionista Minoritário União, apresentou seu voto transcrito nos seguintes termos: “Processo nº : 10951.000974/2012-40. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP. Assunto: Assembleia Geral Extraordinária. Despacho: Com base nos Pareceres da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, autorizo o representante da União, na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, a se realizar em 29 de novembro de 2012, na qualidade de acionista minoritário, a votar pela aprovação das alterações estatutárias dos seguintes itens, conforme proposta da administração da Companhia: a) Inserção do inciso XVII no artigo 21 do Estatuto Social da TERRACAP, com a seguinte redação: “XVII – aprovar previamente a designação do Chefe da Auditoria Interna.”- (Processo nº 111.001594/2012). b) Alteração do inciso V, artigo 26 do Estatuto Social da TERRACAP, para vigor com a seguinte redação: “V – assinar em conjunto com o Diretor de cada área os documentos de interesse da respectiva Diretoria, devendo nos instrumentos de contratos, convênios, ajustes e quaisquer outros documentos que imputem ônus para a TERRACAP ou que exonerem terceiros para com ela, constar também a assinatura do Diretor de Recursos Humanos, Administração e Finanças;” – (Processo nº 111.001.594/2012). c) Inserção na alínea “c”, inciso III, artigo 53 do Estatuto Social da TERRACAP, da expressão “... e juros sobre o capital próprio, a título de dividendos, ...”, conforme proposta apresentada no Processo nº 111.002.205/2011. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 29 de novembro de 2012. NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO - Ministro de Estado da Fazenda, interino.” Ficando, portanto o Estatuto Social reformado à unanimidade. Finalizando esta Assembleia Geral, o Representante do Acionista Majoritário Distrito Federal agradeceu a presença do Representante da União, dando por encerrados os trabalhos desta Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral.

MARLON TOMAZETTE

Procurador do Distrito Federal

Presidindo a Assembleia em nome do Procurador-Geral do Distrito Federal  
Representante do Acionista Distrito Federal

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 21, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 11.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 09.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – RA XII

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – RA XII

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.813.6219.4090.2608 – Apoio a Eventos – Apoio ao Instituto Mãos de Arte Arteterapia e Tecnologia – Eventos Meninos Radicalizando

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.39	100	R\$ 100.000,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados à realização de eventos.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR CASTRO LOPES  
Administrador Regional do Paranoá  
UO Cedente

RISOMAR DA SILVA CARVALHO  
Administrador Regional de Samambaia  
UO Favorecida

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 29, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

DE: U.O: 11.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

U.G: 190.114 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA.

PARA: U.O: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

U.G: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.3440.2604.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
44.90.51	100	R\$ 150.000,00

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados ao serviço obra de reforma de quadra de esportes na expansão de Samambaia, Processo 142.001.830/2012 conforme Ofício nº 1652/2012 - GAB / ADM - Samambaia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

RISOMAR DA SILVA CARVALHO  
Administrador Regional de Samambaia  
U.O Cedente

NILSON MARTORELLI  
Diretor presidente  
U.O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

### CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA TÉCNICA

Aos vinte e um dias do mês de novembro de 2012, às 08h00min, na sala do FDR/DF, localizada no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília/DF, com a presença do Coordenador Geral Sr. Edson Rohden e dos membros da Câmara Técnica do Conselho de Política de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - CPDR/DF: Srª. Flávia de Carvalho Lage, Médica Veterinária da EMATER/DF, Sr. Zilçon Roberto Vinhal, Técnico em Agropecuária da EMATER/DF, Sr. Romério José de Andrade, Engenheiro Agrônomo da EMATER/DF e do Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, deu-se início a sétima Reunião Ordinária da Câmara Técnica do CPDR/DF, com o objetivo de deliberar sobre os Projetos a serem financiados com recursos do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR/DF, solicitados pelos produtores abaixo relacionados: 01 – Fernando Moraes, processo nº 070.002.604/2012, aquisição de 01 (um) Pulverizador JACTO, (novo), com barra de 12 metros e capacidade para 600 litros e 01 (um) Trator agrícola, (novo), 4x4, motor 04 cilindros com 85 CV de potência, no valor total de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), teve como relatora a Srª Flávia de Carvalho Lage, que emitiu parecer favorável; 02 – Itamar Leite Pereira, processo nº 070.002.762/2012, aquisição de utensílios, equipamentos e maquinários, destinados à agroindústria, no valor total de R\$ 64.629,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais), sendo R\$ 4.524,03 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos) custeados com recursos próprios e R\$ 60.104,97 (sessenta mil, cento e quatro reais e noventa e sete centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável; 03 – Roberto Colli, processo nº 070.002.763/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4, com 75 CV de potência, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável; 04 – José Costa Brasileiro, processo nº 070.002.764/2012, aquisição de 01 (um) brete para contenção de animais com balança eletrônica, no valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), teve como relatora a Srª Flávia de Carvalho Lage, que emitiu parecer favorável; 05 – Rute Botelho Viana, processo nº 070.002.773/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola com 50 CV de potência, 01 (uma) adubadora com capacidade para 575 litros, 01 (um) arado fixo com 3 discos de 26”, 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 4 toneladas, 01 (uma) grade aradora hidráulica com 16 discos de 26”, 01 (um) guincho agrícola modelo GBA 600, 01 (um) perfurador de solo com 3 brocas, 01 (uma) pá agrícola traseira com capacidade de carga de 220 litros e 01 (uma) rotoencanteiradeira modelo MC 50, no valor total de R\$ 112.418,00 (cento e doze mil, quatrocentos e dezoito reais), sendo R\$ 12.680,00 (doze mil e seiscentos e oitenta reais) custeados com recursos próprios e R\$ 99.738,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e oito reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Zilçon Roberto Vinhal, que emitiu parecer sugerindo sobrestar o projeto para justificar a origem da receita do primeiro e do segundo ano, para o pagamento das parcelas, uma vez que o ciclo das culturas (eucalipto e pupunha), não gerará receitas neste período; 06 – Eliezer da Costa Pontes, processo nº 070.002.797/2012, aquisição de 01 (um) microtrator com 18 CV de potência e 01 (uma) enxada rotativa para microtrator, no valor total de R\$ 26.700,00, (vinte e seis mil e setecentos reais, sendo R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais) custeados com recursos próprios e R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais) a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Zilçon Roberto Vinhal, que emitiu parecer favorável; 07 – José Luiz Guerra Neves, processo nº 070.002.809/2012, aquisição de 16 (dezesseis) estufas agrícola com 350 m² cada, no valor total de R\$ 93.367,04 (noventa e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), teve como relator o Sr. Romério José de Andrade, que emitiu parecer favorável e 08 – Roni Pereira da Silva, processo nº 070.002.827/2012, aquisição de 01 (um) caminhão, (novo), Ford Cargo C-816, motor a diesel com 04 cilindros, com 160 CV de potência e capacidade de carga para 5.010 Kg, no valor total de R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) custeados com recursos próprios e R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Zilçon Roberto Vinhal, que emitiu parecer favorável. Os membros da Câmara Técnica

após a análise dos processos supracitados aprovaram por unanimidade, os projetos em nome dos produtores: Fernando Morais, Itamar Leite Pereira, Roberto Colli, José Costa Brasileiro, Eliezer da Costa Pontes, José Luiz Guerra Neves e Roni Pereira da Silva, por considerarem técnico e economicamente viável as suas implantações e, por unanimidade, sobrestaram o processo da Srª Rute Botelho Viana, nos termos do parecer do relator. Cumprida a pauta o Coordenador passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos, e deu por encerrada a Reunião, do que, para constar, lavrou a Ata, que será assinada com os demais participantes.

EDSON ROHDEN-COORDENADO; FLÁVIA DE CARVALHO LAGE-MEMBRO; ZIÇON ROBERTO VINHAL-MEMBRO; ROMÉRIO JOSÉ DE ANDRADE-MEMBRO; JORGE CARLOS V. DE CARVALHO-MEMBRO.

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM: Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA;

UG 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.

PARA UO 11.130 – Região Administrativa XXVIII – ITAPOÃ;

UG 190130 – REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII – ITAPOÃ.

PROGRAMA DE TRABALHO NATUREZA DE DESPESA FONTE VALOR  
13.392.6219.4090.2473 33.90.39 100 300.000,00

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para apoio a FERIA Cultural e Artesanal da FACI – DF.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PEREIRA RANGEL

Titular da UO Cedente

Por delegação de Competência

DONIZETE DOS SANTOS

Titular da UO Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

UG: 180101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.

PARA: UO: 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

UG: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 08.244.6211.3186.0005 – Construção de Unidades de Acolhimento-UAC's-Planaltina. Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 887.044,00 (oitocentos e oitenta e sete mil e quarenta e quatro reais); e

Programa de Trabalho: 08.306.6227.5762.8587; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 308.625,00 (trezentos e oito mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à contratação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando a construção da Unidade de Acolhimento (albergue) em Planaltina.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Social e Transferência de Renda

U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente da Companhia Urba-

nizadora da Nova Capital do Brasil

NOVACAP

U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

UG: 180101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

PARA: UO: 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

UG: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 08.244.6211.3186.0004 – Construção de Unidades de Acolhimento-UAC's-São Sebastião. Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 1.210.875,00 (um milhão duzentos e dez mil oitocentos e setenta e cinco reais). Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados à contratação da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando a construção da Unidade de Acolhimento (albergue) em São Sebastião.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Social e Transferência de Renda

U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente da Companhia Urba-

nizadora da Nova Capital do Brasil

NOVACAP

U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº06, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 17.101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda;

UG: 180101 – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

PARA: UO: 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;

UG: 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

Programa de Trabalho: 08.244.6211.3184.0003; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais);

Programa de Trabalho: 08.244.6211.3186.0007; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais); e

Programa de Trabalho: 08.305.6227.5762.8587; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 100; Valor: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais).

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários destinados a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, visando complementar recursos para construção da Unidade de Acolhimento (albergue) no Condomínio Sol Nascente - Ceilândia.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL SEIDEL

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Social e Transferência de Renda

U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente da Companhia Urba-

nizadora da Nova Capital do Brasil

NOVACAP

U. O. Favorecida

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de dezembro de 2012.

Processo 080.007048/2012 Interessado: Hélia Christina Françoise Papin Leal Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 080.007048/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 193/2012-CEDF, de 9 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Hélia Christina Françoise Paina Leal, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterand, em Brasília, Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 080.007049/2012 Interessado: Thales Luis Von Sperling Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 080.007049/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 194/2012-CEDF, de 9 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thales Luis Von Sperling, concluídos em 2012, no Quincy High School, em Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 410.001797/2010 Interessado: Colégio Pró-Futuro Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.001797/2010, HOMOLOGO o PARECER nº 196/2012-CEDF, de 9 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017, o Colégio Pró-Futuro, situado na QNB 10, Lotes 11 e 13, Taguatinga-Distrito Federal, mantido pela Escola Infantil Quem-me-Quer Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 4ª série, para exclusivos fins de regularização da vida escolar dos estudantes; d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, 1º ao 5º ano; e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer; f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 23 de setembro de 2010 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer. g) advertir os mantenedores do Colégio Pró-Futuro pela inobservância do artigo 99 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece as normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo 460.001070/2009 Interessado: Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 460.001070/2009, HOMOLOGO o PARECER nº 197/2012-CEDF, de 9 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017, o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família, situado no Setor Sul Comércio Local 103, Lote F, Santa Maria-Distrito Federal, mantido pelas Obras Assistenciais São Sebastião - OASAS, situadas na Quadra 12, Área Especial nº 1, Setor Leste, Gama-Distrito Federal; b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagó-

gica; d) advertir os mantenedores do Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família pelo descumprimento do artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece as normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo 410.002007/2010 Interessado: Colégio Presbiteriano Mackenzie – Brasília Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.002007/2010, HOMOLOGO o PARECER nº 198/2012-CEDF, de 9 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2013, o Colégio Presbiteriano Mackenzie-Brasília, situado no SHIS QI 5, Chácara 74, Lago Sul-Distrito Federal, mantido pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede na Rua Itambé nº 45, Bairro Higienópolis, São Paulo - São Paulo; b) autorizar, em caráter excepcional, o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, a partir de 2006; c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 28 de maio de 2011 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; d) solicitar ao Colégio Presbiteriano Mackenzie-Brasília que providencie a Licença de Funcionamento que contemple o endereço em que está situado; e) determinar à instituição que autue processo visando à autorização da ampliação de instalações físicas nos termos do inciso II do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF; f) advertir a mantenedora do Colégio Presbiteriano Mackenzie-Brasília pelo descumprimento do inciso II do artigo 106 da Resolução nº 1/2009-CEDF;

Processo 084.000026/2012 Interessado: Maria José Rugeles Castellanos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000026/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 204/2012-CEDF, de 23 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Maria José Rugeles Castellanos, concluídos em 2012, na Unidade Educativa Colegio “Sagrado Corazón”, em Valencia, Carabobo, Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 410.001207/2011 Interessado: Colégio Primavera Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.001207/2011, HOMOLOGO o PARECER nº 205/2012-CEDF, de 23 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito do citado processo de interesse do Colégio Primavera, situado na CL 418, Lote D, Santa Maria-Distrito Federal, mantido pelo Colégio Primavera Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar o funcionamento, em caráter excepcional, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, com os exclusivos fins de atendimento ao quantitativo de alunos matriculados na educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e no ensino fundamental, 1º ao 5º ano, relacionados no anexo I do presente parecer; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos que constitui o anexo II do citado parecer; d) determinar à instituição educacional que não efetue matrículas para novos alunos, no período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer, sob pena de cessação compulsória da presente autorização nos moldes do parágrafo 1º do artigo 183 da Resolução nº 1/2012-CEDF; e) recomendar à Cosine/Suplav/SEDF que inspecione, periodicamente, o Colégio Primavera, para verificar o fiel cumprimento do disposto na alínea anterior.

Processo 410.000820/2011 Interessado: Colégio Evolução Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.000820/2011, HOMOLOGO o PARECER nº 206/2012-CEDF, de 23 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2016, o Colégio Evolução, mantido pelo Maternal e Jardim de Infância Pipoquinha Ltda.-ME, ambos situados na QNB 13, Lotes 36 e 34 Parte, Taguatinga-Distrito Federal; b) autorizar, em caráter excepcional, o ensino fundamental de oito anos, 1ª a 4ª série, em extinção progressiva, no período de 2006 a 2009; c) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 1º de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; d) recomendar à instituição educacional que observe o disposto no § 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processo 410.001876/2010 Interessado: Escola La Salle Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.001876/2010, HOMOLOGO o PARECER nº 207/2012-CEDF, de 23 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de nove anos, regime parcial, 1º ao 9º ano, e integral, 1º ao 5º ano, implantado de forma gradativa, a partir de 2007, anexos I e II; do ensino fundamental de oito anos, regime parcial, 7ª e 8ª séries, em extinção progressiva, anexo III e do ensino médio, anexo IV, do citado parecer, da Escola La Salle situada na Quadra 301, Área Especial S/N, Águas Claras – Distrito Federal, mantida pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas – ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Vila Guilhermina, São Paulo – São Paulo.

Processo 410.000848/2011 Interessado: Escola Educ’Arte Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro

de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.000848/2011, HOMOLOGO o PARECER nº 208/2012-CEDF, de 23 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a partir da data da publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2017, a Escola Educ’Arte, mantida pela Escola de Educação Infantil Educ’Arte Ltda.-ME, ambas situadas na QS 6, Avenida Águas Claras, Lote C-36, Águas Claras-Distrito Federal; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 3 de janeiro de 2012 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; c) recomendar à instituição educacional que observe o disposto no § 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Processo 084.000050/2012 Interessado: João Felipe Xavier Nunes Bastos, Leonardo Ferreira Alvarenga e Ludmila da Rocha Costa Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000050/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 211/2012-CEDF, de 30 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) deferir o avanço de estudos aos estudantes JOÃO FELIPE XAVIER NUNES BASTOS, LEONARDO FERREIRA ALVARENGA E LUDMILA DA ROCHA COSTA, promovidos pelo Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio, nos termos da Medida Cautelar e conforme Processo 2012.00.2.024873-2; b) solicitar, após homologação do citado parecer, o encaminhamento de seu inteiro teor à Sexta Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, à Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – PROEDUC/MPDFT e ao Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio.

Processo 460.00002/2010 Interessado: Escola Paraíso Encantado Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 460.00002/2010, HOMOLOGO o PARECER nº 214/2012-CEDF, de 30 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, no período de 19 de maio de 2010 até 31 de dezembro de 2014, a Escola Paraíso Encantado, situada na QNP 19, Conjunto B, Casa 6, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Escola Mundo da Imaginação Ltda., com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica; c) recomendar à instituição educacional que observe o disposto no parágrafo 6º do artigo 108 da Resolução nº 1/2012 – CEDF; d) advertir os mantenedores da Escola Paraíso Encantado pelo descumprimento da legislação vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo 410.001754/2010 Interessado: Escola Nossa Senhora de Lourdes Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 410.001754, HOMOLOGO o PARECER nº 215/2012-CEDF, de 30 de outubro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do citado parecer até 11 de setembro de 2013, a Escola Nossa Senhora de Lourdes, mantida pela Escola Sagrado Filho Ltda.-ME, ambas situadas na QNG 21, Lote 25, Taguatinga – Distrito Federal; b) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional a partir de 11 de setembro de 2008 até a data de publicação da portaria oriunda do citado parecer; c) aprovar a Proposta Pedagógica incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado parecer; d) advertir os mantenedores da Escola Nossa Senhora de Lourdes pelo descumprimento da legislação vigente para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Processo 084.000059/2012 Interessado: Jackson Eduardo de Souza Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000059/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 216/2012-CEDF, de 6 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jackson Eduardo de Souza, concluídos em 2012, no(a) Riverside High School, em Riverside, New Jersey, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 084.000056/2012 Interessado: Fernando de Miranda Pires Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000056/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 217/2012-CEDF, de 6 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Fernando de Miranda Pires, concluídos em 2002, na Escola Secundária de Monserrate, em Viana do Castelo, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 084.000095/2012 Interessado: Mandado de Segurança nº 2012.01.1.164381-5 Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000095/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 224/2012-CEDF, de 13 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é por: a) deferir o avanço de estudos a JOÃO FELIPE GUIMARÃES PEIXOTO, estudante da 3ª série do ensino médio do Colégio

Marista de Brasília – Ensino Médio, nos termos da decisão, de 31 de dezembro de 2012, conforme Processo 2012.00.2.024873-2; b) solicitar, após homologação do citado parecer, o encaminhamento de seu inteiro teor à Sexta Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, à Procuradoria Geral do Distrito Federal, à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – PROEDUC/MPDFT e ao Colégio Marista de Brasília – Ensino Médio.

Processo 084.000097/2012 Interessado: Thomas Hervé Stéphanie Marraccini Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000097/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 228/2012-CEDF, de 13 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thomas Hervé Stéphanie Marraccini, concluídos em 2012, no Lycée Français François Mitterrand, em Brasília - DF, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 084.000108/2012 Interessado: Felipa Freire Ferreira da Silva Santos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000108/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 236/2012-CEDF, de 20 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Felipa Freire Ferreira da Silva Santos, concluídos em 1993, na Escola Secundária Professor Herculano de Carvalho, em Lisboa, Portugal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Processo 084.000104/2012 Interessado: Pedro Vitorio Gameiro Lopes de Castro Benatto Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, e tendo em vista os elementos contidos no Processo 084.000104/2012, HOMOLOGO o PARECER nº 237/2012-CEDF, de 20 de novembro de 2012, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: Conclusão – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Pedro Vitorio Gameiro Lopes de Castro Benatto, concluídos em 2012, no Rockford Christian School, em Rockford, Illinois, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

DENILSON BENTO DA COSTA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art.255, inciso II, alínea “c”, e considerando o constante no processo Sindicante 471.000.302/2012. RESOLVE:

Art. 1º Acatar Caracterização de Acidente em Serviço do Processo Sindicante 471.000.302/2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR DA REGIONAL DE ENSINO DE SANTA MARIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art.255, inciso II, alínea “c”, e considerando o constante no processo Sindicante 471.000.318/2012. RESOLVE:

Art. 1º Acatar a não Caracterização de causalidade do Acidente em Serviço do Processo Sindicante 471.000.318/2012, de acordo com a análise estabelecida pela Gerência de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

SEBASTIÃO MILHOMENS BASTOS DA SILVA

## COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, art. 211, § 1º, c/c o art. 255, inciso II, alínea c, do mesmo diploma legal, combinado com o Decreto nº 32.546, de 07 de dezembro de 2010, arts. 19 e 22, inciso VI, e conforme orientação contida na Circular nº 71/2012 – SUGPE/SEDF, de 23 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Após apuração dos Processos 474.000.007/2012, 474.000.102/2012, 474.000.103/2012, 474.000.104/2012, 474.000.260/2012, 474.000.261/2012 e 474.000.352/2012 e declaração da Coordenação de Saúde Ocupacional, face a existência de nexos causal, CONFIGURAR Acidente em Serviço o dano sofrido pelos servidores em questão, consoante prescreve o Decreto nº 32.546, de 7 de dezembro de 2010, arts. 19 e 22, inciso VI.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

ANTÔNIO AHMAD YUSUF DAMES

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 286, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, artigo 5º, inciso XVI, de 24 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os artigos 27 e 28, da Ordem de Serviço nº 280, do dia 19 de novembro de 2012, publicado no DODF nº 235, do dia 21 de novembro de 2012, página 15 e 16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, nos artigos 113 e 169 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 410.000.047/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do Colégio VIP, situado na QNL 5, Conjunto F, Lotes 1, 3, 5, 7 e 9, e Conjunto G, Lotes 2, 4 e 6, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Colégio VIP Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 123 artigos e 40 páginas.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 428/SEDF, de 08 de setembro de 2009, no artigo 113 da Resolução nº. 1/2012-CEDF e, ainda, o contido no Processo 084.000.096/2012, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência de mantenedora do Colégio Interagindo, situado na QNG 29, Lotes 24 e 26, Taguatinga - Distrito Federal, de Escola Infantil Casagui Ltda., para Escola Infantil JP Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 80, de 19 de abril de 2012, publicada no DODF nº 81, de 24 de abril de 2012, página 6, ONDE SE LÊ: “... Acolher integralmente...”, LEIA-SE: “... Acolher parcialmente...”.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 119, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13.02.2009, observada a Ordem de Serviço nº 06, de 16.02.2009 e fundamentado nas Leis 1.343 de 27/12/1996 e/ou 3.804 de 08/02/2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (s), Falecido (s), Data do (s) Óbito (s) e Motivo (s): 1) 046-003570/2012, IRANY DE ABREU LIMA, LUZIA DE ABREU LIMA, 18/12/2004, não residia no imóvel; 2) 046-003570/2012, IRANY DE ABREU LIMA, CORACY DE ABREU LIMA, 05/06/2010, valor do patrimônio transmitido superior ao limite legal estabelecido. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 98 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 120, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

Pedido de Baixa de Inscrição – Indeferimento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXX, do anexo único à Portaria 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 e em cumprimento à Ordem de Serviço nº 11, de 14 de abril de 2004, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, de 23/11/2006, fundamentado no artigo 28 do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS e/ou no artigo 22 do Decreto 25.508/2005 - Regulamento do ISS, RESOLVE: INDEFERIR o(s) pedido(s) de baixa de inscrição, a seguir listado por número do processo, contribuinte, CFDF e motivo: 1) 122-000946/2012, ANDRE DUTRA DE MIRANDA ME, 07.512.729/001-16, não cumprimento de notificação que exigia 3 (três) UPDF por não ter enviado tempestivamente o Livro Fiscal Eletrônico. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 110 da Lei nº 4.567/2011, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de 30 dias a contar da sua publicação.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO  
DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DECISÃO Nº 22/2012 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAF

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, em sua Sétima Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2012, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, referente à parceria proposta no Processo nº 040.004.761/2012, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de parceria voltada para o fortalecimento do processo de integração interinstitucional das ações demandadas pela execução do Plano Diretor de Tecnologia da Informação desta Secretaria de Estado (PDTI/SEF-DF), com foco nas seguintes principais atividades: a) mapeamento dos processos organizacionais (substantivos e corporativos) da Secretaria; b) identificação e análise das demandas de áreas finalísticas; c) diagnóstico da situação atual quanto às disponibilidades internas de Tecnologia da Informação (TI); d) alinhamento dos processos organizacionais mapeados com os processos de TI; e) disponibilização de subsídios para a avaliação e eventual revisão do PDTI SEF/DF; f) assessoramento técnico para a modelagem de termos de referência/projetos básicos para os projetos prioritários 2013; g) realização de programa de treinamento/capacitação para uso da metodologia denominada Arquitetura Orientada a Serviços (SOA).

Art. 2º Recomendar à Unidade Gestora do Fundo e à SUAG, que adotem os procedimentos necessários para a celebração da parceria proposta, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2012.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheiro RONALDO CAMILLO, Conselheiro ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheira MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

DECISÃO Nº 23/2012 – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDAF

O Plenário do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF, em sua Sétima Reunião Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2012, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, referente à participação de servidor no “V” Congresso Brasileiro de Controle Público, objeto do Processo nº 040.004.415/2012, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à despesa a conta de recursos do FUNDAF, para participação de servidor no “V” Congresso Brasileiro de Controle Público – Transparência, eficiência e governança, a ser realizado nos dias 10 e 11 de dezembro do corrente ano, na cidade de Brasília, conforme consta do Processo nº 040.004.415/2012.

Art. 2º Recomendar à Unidade Gestora do Fundo e à SUAG, que adotem os procedimentos necessários para que a despesa seja autorizada, em estrita observância à Lei Orçamentária Anual e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília/DF, 27 de novembro de 2012.

Presidente ADONIAS DOS REIS SANTIAGO, Conselheiro RONALDO CAMILLO, Conselheiro ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, Conselheiro PAULO SANTOS DE CARVALHO, Conselheira EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS, Conselheira MARIA DA SALETE MEDEIROS MOREIRA, Conselheiro CARLOS RESENDE PINTO.

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Modernização e reaparelhamento da administração fazendária – FUNDAF, exercício 2012, publicada no DODF nº 228, de 9 de novembro de 2012, página 6, ONDE SE LÊ: “... As quinze horas do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de dois mil e doze...”, LEIA-SE: “... As quinze horas do dia vinte e nove do mês de outubro do ano de dois mil e doze...”.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE  
COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

O COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 6º, da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Designar como membros do Comitê Regional de Estágio, e definição de aplicação de valores de contrapartida em função da portaria 224/2011, alterada pela Portaria nº 199/2012, bem como o estabelecido nos convênios assinados com as instituições de ensino: COORDENADOR GERAL DE SAÚDE DE SAMAMBAIA, CHEFIA DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE, PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SAMAMBAIA – SEGUIMENTO USUÁRIO, REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DALS (FACULDADE E TÉCNICO), CETESE E SENAC.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SOLANGE FONTES TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 262, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, considerando a necessidade de dar seguimento aos Processos Administrativos Disciplinares nºs 055.008706/2012 e 055.008704/2012, instituídos, respectivamente, por meio das Portarias nºs 65 e 66, de 12.03.2012, publicadas no DODF nº 52, de 14.03.2012, e reinstauradas, respectivamente, pelas Portarias nºs 246 e 245, de 30.10.2012, publicadas no DODF nº 222, de 01.11.2012; RESOLVE:

Art. 1º Aditar as Portarias nºs 65 e 66 de 12.03.2012, publicadas no DODF nº 52, de 14.03.2012, reinstauradas por meio das Portarias nº 246 e nº 245, respectivamente, datadas de 30 de outubro de 2012, publicadas no DODF nº 222, de 01.11.2012, juntando o processo 055.008706/2012 ao Processo 055.008704/2012, formando um único Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista tratarem do mesmo objeto, face aos princípios da economicidade, eficiência e ne bis in idem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 263, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, ambos do Artigo 100 do Decreto 27.784/2007 e, tendo em vista o constante do Processo nº 055.004713/2011; RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar por tempo indeterminado o Processo Administrativo Disciplinar nº 055.004713/2011, instaurado por meio da Portaria nº 162, de 06 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 197, de 10.10.2011, face à apresentação de atestado médico e petição de representante legal da acusada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 267, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 parágrafo segundo da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; incisos VIII e XL do Artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, e Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.022055/2012 designada pela Portaria nº 153, de 10.07.2012, publicada no DODF nº 137, de 12.07.2012, Reinstaurado pelas Portarias nºs. 208 de 04.09.2012, publicada no DODF nº 181, de 05.09.2012, e 244, de 30.10.2012, publicada no DODF nº. 222, de 01.11.2012, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o parágrafo segundo do artigo 214, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância, por 30 (trinta) dias, a contar de 04 de dezembro de 2012, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo 055.022055/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES BEZERRA

INSTRUÇÃO Nº 820, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 9º, incisos II, VII, XI, XIII e XX, do Regimento Interno do DETRAN/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e conforme disposto nos artigos 22, incisos I, II e X, e 156 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas Resoluções nº 168/2005, 169/2005, 347/2010, 358/2010 e 410/2012 do Contran, na Portaria nº 15/2005 do Denatran e alterações posteriores e na Instrução nº 732 de 06 de novembro de 2012, publicada no DODF de 07 de novembro de 2012, e considerando, para todos os efeitos e fins desta Instrução, sempre a legislação e a norma vigentes, RESOLVE:

Art. 1º Fixar os critérios para análise dos requerimentos de credenciamento de Centros de Formação de Condutores (CFCs) no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Núcleo de Credenciamento de Habitação – Nucreh promoverá a análise preliminar de 10 (dez) requerimentos a cada 30 (trinta) dias, conforme a ordem cronológica de registro no protocolo.

Art. 3º Terão prioridade de análise os requerimentos protocolados por interessados que não estejam vinculados como sócios de qualquer Centro de Formação de Condutores já atuante no mercado, não se deferindo novos credenciamentos para CFCs já credenciados ou para os sócios destes.

Art. 4º Os requerimentos de alteração de classificação dos Centros de Formação de Condutores de “A” ou “B” para “AB” serão analisados como renovação de credenciamento para o exercício de 2013.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31/12/2013.

JOSÉ ALVES BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA CONJUNTA Nº 15, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012. (\*)

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c art. 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada:

CEDENTE:

UO 28.101 – Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

UG 281901 – Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

FAVORECIDO:

UO 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

UG 190201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.451.6218.3149.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51;

FONTES DE RECURSOS: 100 - VALOR: R\$ R\$ 914.083,90 (novecentos e quatorze mil e oitenta e três reais e noventa centavos).

OBJETO:

Cidade	Obras	Endereço	Orçamento
Riacho Fundo II – 3ª Etapa	Projeto de drenagem pluvial	QS 22 a 31	R\$ 120.050,23
Riacho Fundo II – 3ª Etapa	Projetos: altimétrico; pavimentação; sinalização viária; e orçamentação.	QS 18 a 31	R\$ 127.189,64
Recanto das Emas	Obras de drenagem pluvial	Quadras 117 e 118	R\$ 166.844,03
Recanto das Emas	Obras de pavimentação, sinalização, calçadas, meios-fios, estacionamento.	Quadras 117 e 118	R\$ 500.000,00
TOTAL			R\$ 914.083,90

Parágrafo único. A cedente poderá solicitar relatórios e vistas aos procedimentos que envolvem a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado de Habitação,  
Regularização e Desenvolvimento Urbano

NILSON MARTORELLI

Diretor Presidente da NOVACAP

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original publicado no DODF nº 238, de 26 de novembro de 2012, nas páginas 27 e 28.

PORTARIA CONJUNTA Nº 17, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c art. 19 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010. RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada:

CEDENTE:

UO 28.101 – Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

UG 281901 – Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano

FAVORECIDO:

UO 280209 – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

UG 28209 – Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB;

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.451.6218.3149.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51;

FONTES DE RECURSOS: 100 - VALOR: R\$ 4.086.366,10 (quatro milhões, oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

OBJETO:

Riacho Fundo II 3ª Etapa	Obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário.
Riacho Fundo II 3ª Etapa	Obras de implantação da rede de abastecimento de água.
Recanto das Emas Quadras 117 e 118	Obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário.
Recanto das Emas Quadras 117 e 118	Obras de implantação da rede de abastecimento de água.
Riacho Fundo II 3ª Etapa	Obras de implantação de infraestrutura básica de fornecimento de energia elétrica.
Recanto das Emas Quadras 117 e 118	Obras de implantação de infraestrutura básica de fornecimento de energia elétrica.

Parágrafo único. A cedente poderá solicitar relatórios e vistas aos procedimentos que envolvem a execução do objeto a qualquer tempo.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado de Habitação,  
Regularização e Desenvolvimento Urbano

LUCIANO NOGUEIRA

Diretor Presidente  
da CODHAB

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012.

OS TITULARES DA SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL E DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar as dotações orçamentárias, na forma adiante especificada:

CEDENTE:

UO 28.901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB;

UG 280901 – Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – FUNDURB.

FAVORECIDO:

UO 16.101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;

UG 230101 – Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3941.7290, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51; FONTE DE RECURSOS: 169; VALOR: R\$ 324.333,63 (trezentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos).

OBJETO: Despesas para execução de obras de restauro da Igreja São José Operário, patrimônio Histórico e Cultural localizado na Região Administrativa da Candangolândia - DF.

Parágrafo Único – A cedente poderá solicitar relatórios e vistas aos procedimentos que envolvem a execução do objeto a qualquer tempo, em conformidade com o processo nº 112-002.901/2006.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MAGELA

Secretário de Estado de Habitação,  
Regularização e Desenvolvimento Urbano  
Presidente do Conselho de Administração do  
FUNDURB

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura

PORTARIA Nº 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c Decreto 33.528 de 10 de fevereiro de 2012 RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, que com este se publica na forma do anexo único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RAFAEL OLIVEIRA

COMITÊ EXECUTIVO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CETI

CAPÍTULO I – DA NATUREZA

Art. 1º O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI da SEDHAB é um fórum de caráter deliberativo, sobre os assuntos específicos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC.

Parágrafo único. O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI da Sedhab será regido pelos dispositivos deste Regulamento Interno.

CAPÍTULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O Comitê Executivo de Tecnologia da Informação - CETI da Sedhab tem como objetivos: I-Promover a utilização planejada e coordenada de serviços de Tecnologia da Informação - TI para dar suporte às necessidades operacionais da Sedhab;

II-Colaborar para que a Sedhab possa se adaptar rapidamente às mudanças de circunstâncias tecnológicas ou de gestão e às novas demandas operacionais;

III-Identificar e implementar continuamente oportunidades de melhoria de desempenho das atribuições da Sedhab; e

IV-Promover o alinhamento das ações de TI às diretrizes estratégicas da Organização.

## CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

Art. 3º – O CETI é composto pelos seguintes membros:

I-Unidade de Tecnologia da Informação – Untec da Sedhab, que presidirá e proverá suporte administrativo ao seu funcionamento.

II-Secretários Executivos: servidores designados pelos titulares das Subsecretarias, Unidades e Assessorias especiais da Sedhab; e

III-Em seus impedimentos, os titulares do CETI serão representados pelos seus respectivos suplentes.

## CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA

Art. 4º O CETI se organizará em:

I – Plenário composto por todos os seus membros;

Art. 5º A participação no CETI, bem como nos Grupos de Trabalho instituídos, se houver, não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

## CAPÍTULO V – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Ao CETI compete:

I-Aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;

II-Definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à Tecnologia da Informação;

III-Monitorar os valores definidos no orçamento para o conjunto das subsecretarias, diretorias e demais unidades da Sedhab, relacionados à Tecnologia da Informação, de tal forma que seu uso se dê sempre de forma mais racional e eficaz, evitando retrabalho e investimentos desnecessários;

IV-Estabelecer mecanismos de coleta, organização e disseminação de informações sobre os serviços internet/intranet, bem como de novos sistemas e tecnologias existentes no mercado;

V-Formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;

VI-Implementar o gerenciamento dos processos de contratação de bens e serviços de TI com seus respectivos níveis de acordos de serviço, aderindo-se ao Decreto 32.218/2010 e legislação pertinente;

VII-Monitorar a execução dos contratos de bens e serviços de TI, podendo sugerir melhorias na execução dos serviços;

VIII-Estabelecer política de minimização de riscos e do aumento do nível de segurança das informações da Sedhab;

IX-Participar de foro de debates com instituições que desenvolvam projetos de pesquisa ou estudos sobre informação e informática, bem como ser órgão difusor dessas participações junto a outros órgãos do Distrito Federal;

X-Divulgar o calendário de reuniões e cronograma semestral de atividades.

## CAPÍTULO VI – DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O CETI reunir-se-á ordinariamente em Plenário uma vez por mês e, extraordinariamente, quantas vezes for necessário, mediante convocação do seu Presidente.

§ 1º Na última reunião do semestre será aprovado o calendário das reuniões ordinárias do semestre subsequente.

§ 2º Ao final de cada reunião será definida a pauta da reunião subsequente.

§ 3º A confirmação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CETI será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, preferencialmente na forma eletrônica ou escrita.

Art. 8º A comissão do CETI reunir-se-á com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos seus membros e as decisões serão tomadas com base na maioria simples de votos dos membros presentes, tendo o Presidente, além do voto próprio, o de desempate.

§ 1º Todos os membros do Comitê têm direito a voz, podendo os titulares e suplentes comparecer às reuniões simultaneamente, e nestes casos, será computado apenas o voto do titular.

§ 2º A ausência do titular e do suplente simultaneamente às reuniões do CETI deve ser justificada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da reunião.

Art. 9º As deliberações do CETI tomarão a forma de Resolução, as quais, depois de numeradas e assinadas, serão submetidas ao Secretário de Estado para conhecimento.

§ 1º As deliberações serão realizadas por meio de votação em processo nominal e aberto e deverão ser aprovadas por maioria simples dos presentes.

§ 2º As deliberações, quando tratarem dos assuntos abaixo listados, deverão ser aprovados por maioria absoluta, ou seja, a maioria dos membros do comitê:

I – alteração no Regimento Interno;

II – Aprovação do PDTI;

III – Alterações no Portfólio;

IV – Aprovação do Cronograma de Atividades e Calendário de reuniões.

§ 3º As reuniões serão lavradas em atas, que serão redigidas com clareza, tornando-se objeto de aprovação formal.

Art. 10. O CETI poderá convidar para participar das reuniões, sem direito a voto, gestores, técnicos e especialistas da área de informação e informática e também de outras áreas, poderes ou iniciativa privada sempre que se fizer necessária a obtenção de informações e esclarecimentos adicionais e complementares ou análise e pareceres técnicos especializados.

Art. 11. Será estabelecido pelo (a) Presidente o tempo máximo de fala de cada credenciado, a fim de permitir a todos o acesso à palavra.

§ 1º A ordem dos trabalhos nas reuniões da Comissão será a seguinte:

I-Conferência de quórum e assinatura da lista de presença;

II-Abertura dos trabalhos e aprovação da versão final da ata da reunião anterior;

III-Discussão dos assuntos constantes da ordem do dia relacionados na pauta;

IV-Assuntos gerais e proposta da próxima pauta.

§ 2º A critério do (a) Presidente do CETI, assuntos de relevante interesse poderão ser incluídos na reunião.

§ 3º A publicação do resumo das atas e Decisões na intranet ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura.

## CAPÍTULO VII – DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12. O CETI poderá instituir Grupos de Trabalho destinados a assuntos que demandem um maior aprofundamento, oferecendo um ambiente de discussão e análise das questões técnicas com o intuito de facilitar o acesso do Comitê às informações que venham apoiar suas decisões.

Art. 13. Os Grupos de Trabalho serão compostos por membros da comissão ou, quando necessário, por técnicos das Unidades Orgânicas da Sedhab, indicados por seu representante no CETI e será coordenado por um dos membros do Comitê, indicado para esse fim.

Art. 14. Ao coordenador do Grupo de Trabalho cabe solicitar a colaboração de especialistas das áreas correlatas para assessoramento nas reuniões.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho poderão ser permanentes ou provisórios, sendo os permanentes quando o assunto for perene e os provisórios para projetos únicos.

## CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Ao Presidente do Comitê compete:

I-Coordenar, orientar e supervisionar as atividades do CETI;

II-Convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III-Convidar pessoas físicas ou jurídicas para contribuir no esclarecimento de assuntos em pauta;

IV-Instituir grupos de trabalho para tratar de assuntos específicos de TI;

V-Proferir, além do voto comum, o voto de qualidade, em caso de empate;

VI-Assinar resoluções deliberadas no Comitê;

VII-Apresentar as decisões tomadas anteriormente ao Comitê;

VIII-Decidir questões de ordem.

Art. 17. Aos Secretários Executivos do Comitê compete:

I-Representar sua unidade orgânica nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê;

II-Aprovar o calendário de reuniões;

III-Analisar, debater e votar as matérias em deliberação;

IV-Revisar as minutas de documentos e apresentar ao Comitê;

V-Cumprir e fazer cumprir as decisões do Comitê;

VI-Propor a inclusão de matérias de interesse das unidades orgânicas na pauta da reunião;

VII-Solicitar ao Presidente do Comitê informações e documentos necessários ao desempenho das atividades junto ao Comitê;

VIII-Assinar as resoluções e atas das reuniões;

IX-Propor a realização de reuniões extraordinárias.

Art. 18. Aos membros suplentes, compete:

I-Substituir os seus titulares em suas ausências e impedimentos, os quais deverão ter os mesmos poderes para a tomada de decisão.

## CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do CETI.

Art. 20. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

## ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO DISTRITO FEDERAL - LUOS

## ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR – 29 de setembro de 2012.

No dia vinte e nove de setembro de 2012, no Auditório I do Museu da República – Esplanada dos Ministérios, foi realizada a audiência pública de apresentação da minuta de Projeto de Lei Complementar do Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal. O Cerimonial deu início aos trabalhos às nove horas e trinta minutos, ocasião em que esclareceu o objetivo daquela Audiência Pública, qual seja, informar e esclarecer, colher sugestões, opiniões e proposições à minuta do Projeto de Lei Complementar por parte da população, da sociedade civil organizada e das instâncias governamentais. O Mestre de Cerimônia, Sr. Paulo Augusto Bouças, convidou para a composição da Mesa de Abertura as seguintes autoridades: Sr. Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, Geraldo Magela; Sr. Secretário Adjunto de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Rafael Oliveira; Sr. Administrador do Park Way, José Estrela e Sr. Administrador de Vicente Pires, Eliezer Aquino. O Mestre de Cerimônia agradeceu, em nome do Governo do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Habitação Regularização e Desenvolvimento Urbano – Sedhab, a presença das demais autoridades e convidados, e passou a palavra ao Sr. Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do DF, Geraldo Magela. Este saudou a todos e fez um agradecimento especial aos servidores da Sedhab, ressaltando o trabalho intenso, a postura democrática e a competência técnica da equipe. Agradeceu também à empresa Technum, responsável pelo assessoramento na elaboração da LUOS, por sua seriedade e competência. Sobre os participantes presentes ressaltou que todos tinham contribuições a fazer e acentuou a presença maciça de moradores do Park Way, dados os debates intensos que lá estariam ocorrendo sobre o uso e a ocupação do solo. Citou ainda a presença de cidadãos moradores do setor Taquari, das Chácaras, de Sobradinho, da área rural do Gama, Sobradinho II, São Sebastião, Santa Maria, Lago Sul, fazendo do evento uma Audiência plural. Ressaltou que o diálogo não estava tendo início na Audiência, pois tem vindo desde a Conferência das Cidades, Extraordinária, realizada em 2011, e de diversas outras reuniões em todas as cidades do DF. Expressou que a Audiência iria privilegiar a manifestação da população, pois a SEDHAB e sua equipe não são donos da verdade e têm uma visão técnica da organização do DF. O Secretário Magela ressaltou a descaracterização que o DF vem sofrendo e a necessidade de legalizar o que for possível e normatizar para o futuro, para o que a participação da população é fundamental. Considerou que o compromisso com a cidade exige que se pense no futuro e, para tanto, a Sedhab busca uma Lei clara e de fácil interpretação por todos, que certamente não terá resposta para todos os problemas, mas pretende ser um pacto entre o governo e a sociedade, estabelecendo limites para o que pode e o que não pode. Ressaltou a importância da fiscalização intensa e eficaz, que conta com o apoio da sociedade e também do cumprimento da Lei por todos. Citou que o PDOT, a ser sancionado, olha o geral, não chega a cada setor, enquanto a LUOS é um avanço, trata de cada cidade, permitindo melhor

visibilidade, transparência e orientação. Considera que a LUOS deverá contrariar interesses, mas buscará atender os interesses da maior parcela da população, buscando qualidade de vida, sustentabilidade e justiça social. Informa sobre a elaboração do projeto final da LUOS e da sua remessa ao CONPLAN nos próximos quinze dias, e posteriormente à Câmara Legislativa. O Secretário assume o compromisso de ouvir os participantes e, posteriormente, dar respostas às questões que forem colocadas na Audiência. Deseja um bom trabalho a todos e solicita ao Moderador que faça a leitura e o registro do conteúdo de todas as faixas trazidas pelos participantes. Solicita ainda que as opiniões sejam dadas de forma franca, firme e respeitosa, privilegiando o diálogo. Após as palavras do Secretário Magela, o Moderador do evento, Sr. Marcos Ferreira solicitou a dissolução da mesa de abertura e a permanência do Secretário Adjunto, Sr. Rafael. Convocou para composição da mesa técnica o Subsecretário de Planejamento Urbano, Sr. Rômulo Andrade, o Subsecretário de Controle Urbano, Sr. Ricardo Barcelos, o Subsecretário Substituto de Gestão de Informações Urbanas e Territoriais, Sr. Marconi Souto, a Diretora de Planejamento Urbano, Sra. Moema Sá, a Diretora de Desenvolvimento Urbano Local 2, Sra. Maria das Graças de Oliveira, o Diretor de Desenvolvimento Urbano Local 1, Sr. Firmino Wilson, a Diretora da empresa Technum Consultoria, Sra. Isabel Borges. Informou que os demais técnicos da Sedhab estariam presentes para dar suporte aos debates da LUOS. O Moderador passou a palavra ao Secretário Adjunto, Sr. Rafael Oliveira.

O Sr. Rafael Oliveira deu as boas vindas aos participantes e anunciou que a Audiência correspondia ao início da finalização de um trabalho de quase três anos desenvolvido pela Sedhab, em busca da contribuição de cada segmento da sociedade do DF. Ressaltou ser a Audiência um ambiente democrata republicano e, como tal, digna de ser tratada com respeito ao indivíduo, aos cidadãos que têm opiniões divergentes, ouvindo-os também no contraditório. Quanto ao horário dos trabalhos, afirmou que a Audiência seria encerrada somente depois de ouvido o último inscrito para manifestação verbal e discorreu sobre a programação prevista para o evento. O Secretário Adjunto ressaltou a bravura dos servidores e servidoras da Secretaria e o empenho de todos no processo democrático de discussão e elaboração da LUOS, com a convicção de que será produzido o melhor projeto de lei que pode ser desenhado para o DF. O Moderador assumiu a condução dos trabalhos e registrou a presença do Arquiteto Flávio Viseira, representando o deputado distrital Roney Nemer. Procedeu então à leitura do Regimento da Audiência Pública, informando que uma cópia do documento estava disponível à entrada do Auditório e que o mesmo seria projetado durante a leitura. Ressaltou que as inscrições para as manifestações verbais já estavam abertas no balcão de credenciamento. Após a leitura do Regulamento o Moderador passou a palavra ao Subsecretário de Planejamento Urbano, Sr. Rômulo Andrade. O Subsecretário de Planejamento Urbano reforçou a disposição da Sedhab de ouvir os participantes e disse que este não foi um trabalho fácil, nem tecnicamente, nem na construção coletiva, mas foi importante e produziu bons resultados. Iniciou a exposição sobre a LUOS a partir das questões: Para quem é a LUOS? Por que precisamos da LUOS? E como surgiu a Lei? Encerrou suas palavras dizendo que a minuta de Projeto de Lei foi embasada em muito estudo e na experiência acumulada pela Secretaria por mais de vinte anos, na contribuição das Administrações Regionais, da AGEFIS e de outros órgãos do governo, e também no diálogo com a sociedade, que deve ser mantido daqui para frente em todas as questões do Planejamento Urbano. Dando início à sessão de manifestações verbais, o Moderador registrou a presença dos administradores regionais do SIA, Sr. Adauto Rodrigues, do Lago Sul, Sr. Vander Azevedo e de Santa Maria, Sr. Neviton Pereira Júnior, e concedeu a palavra aos inscritos, por ordem de inscrição. A primeira contribuição veio da Sra. Elizabeth, do Taquari. Expressou a rejeição da comunidade do Taquari quanto às orientações da Sedhab para o setor no que se refere à destinação dos lotes, que irá atender apenas à especulação imobiliária, aos empresários e aos donos de concessionárias que já estão lá. A comunidade não quer passar as áreas exclusivamente residenciais para áreas mistas de residências e comércios, indústria e prédios multifamiliares, e sim a manutenção das normas em vigor. Não quer que as áreas institucionais destinadas para saúde e escolas sejam transformadas em postos de gasolina, motéis ou garagens de veículos. Reivindicou a ação da AGEFIS contra a ocupação irregular, a implantação do Parque Taquari e a preservação dos mananciais. Pediu maior respeito da Sedhab na escuta da população e na consideração de suas vontades. Ressaltou a importância de discutir e definir algumas questões relativas às áreas rurais. O segundo participante foi o Sr. Ronaldo, também da comunidade do Taquari, que enalteceu o trabalho dos técnicos tanto das Regiões Administrativas quanto da Sedhab, dizendo que, como técnicos, e ele próprio como engenheiro, têm que aprender a traduzir e a contemplar a fala da população. Afirmou que, no Anexo 7º, o mapa do Lago Norte está equivocado e não pode ser mudado sem ouvir a comunidade. O Lago Norte, pelo seu mapa já consagrado, inclui os limites da DF 05, 015 e 01, como extensão rural do Lago Norte, e para mudar isto, o governo tem que justificar e consultar a sociedade e não regularizar o absurdo. Ressaltou a necessidade de atuação da AGEFIS com relação às invasões e a intervenção da polícia nesse processo. Reivindicou que a terra deve ficar na mão da população, sem “canetada” no e mapa de zoneamento de uso constante do Anexo 7º. A terceira contribuição foi colocada pelo Sr. Luciano, representante da Associação Comercial do Riacho Fundo I, que afirmou que existe uma reivindicação protocolada no dia 28 de setembro de 2012 na Sedhab (nº 103882/2012) que trata dos lotes lindeiros do Riacho Fundo I, onde, em alguns casos foram construídos dois pavimentos e até quatro pavimentos, provocando confusão quanto ao gabarito permitido. A solicitação refere-se à manutenção dos quatro pavimentos nessa região. Citou ainda os lotes comerciais comprados da Terracap na QN 1, com definição de 3,5 m, enquanto a menos de cem metros existem prédios residenciais com 18 metros de altura. Esta questão foi registrada e protocolada na Sedhab sob o número 884/2012, estando a comunidade a solicitar o aumento do pé direito correspondente a mais um pavimento. Citou ainda os lotes do setor de oficinas do Riacho Fundo I, para os quais a proposta da LUOS considera o tamanho padrão dos lotes de 200m<sup>2</sup>, enquanto existem ali lotes de 500 e até de 1000 metros quadrados. Solicitou orientações sobre qual seria o padrão correto a ser assumido. Agradeceu a oportunidade e elogiou a estrutura dos documentos relativos à LUOS que, em sua opinião, são de fácil entendimento. O Mode-

rador registrou a presença do Administrador Regional de Samambaia, Lizomar Carvalho. O quarto participante a se expressar foi o Sr. Adriano, do Setor Habitacional do Taquari, que afirmou que os lotes naquele setor foram comprados para residências e estão regularizados e escriturados e que, entretanto, a proposta para a LUOS transforma as duas ruas principais em ruas comerciais. Questionou a Sedhab, que defende um processo democrático, sobre o motivo pelo qual não foram enviados convites para as residências para que as pessoas participassem da Audiência, como é feito no caso do IPTU. Questionou ainda as razões para a contratação de uma Consultoria e se a Sedhab não teria competência para realizar os estudos da LUOS e se a Consultoria não poderá defender outros interesses que não os da comunidade. Perguntou ainda quem foi responsável pela tentativa de modificar a destinação do Taquari e por que não foi respeitado na LUOS o edital da Terracap de 2002, por que não foram ouvidos os moradores do Taquari para mudar a destinação de lotes e para discutir as áreas institucionais que estão sendo abertas às concessionárias de veículos. Questionou a destinação de uma área residencial onde foi dada autorização para construir quarenta e oito lojas os estudos técnicos que deveriam embasar tal decisão. Pergunta se, para as definições trazidas pela LUOS foram realizados estudos de impacto ambiental e estudos sobre o solo, sobre a água, esgoto e transporte. Afirmou que as ruas do Taquari têm 7 metros de largura, o que não é suficiente para transformá-las em vias comerciais; questionou a proposta da LUOS de aumentar em mais 40% a área comercial do Taquari, a existência de estudos para aumentar a área econômica do setor e perguntou se existe algum interesse escuso por parte de alguma construtora de transformar o Taquari em área não apropriada para a habitação, já que concorre com o Noroeste, que está sendo um fracasso. Conclui dizendo que a comunidade quer o setor habitacional e não o setor comercial Taquari. O quinto participante a contribuir foi o Sr. Adelino, de Vicente Pires, que afirma que, embora o Secretário tenha dito da preocupação do governo com a sociedade, a expansão da cidade tem sido destrutiva, como é o exemplo de Vicente Pires, que antes era rural e hoje é urbana. Defendeu a adoção de critérios para a permanência de áreas rurais dentro do meio urbano. Citou também Santa Maria, onde a área urbana se expandiu em detrimento da área rural, e o CAUB, onde foram assentadas 160 famílias que produziam 650 mil pés de laranja, e o Riacho Fundo, transformado em assentamento, com perda de espaço da população rural. Disse que se a cidade acabar, o campo permanece, mas se o campo acabar, a cidade morre de fome. Reivindicou o direito de trabalhar e constituir família na área rural, não vir para a cidade. Questionou a posição dos Parques de Exposições dentro das cidades e expressou sobre o direito de igualdade e de permanência na área rural. O sexto participante a se manifestar verbalmente foi o Sr. Neviton, Administrador de Santa Maria, que colocou os anseios por uma lei de uso e ocupação do solo que considere a realidade social de cada cidade. Expressa a intenção de protocolar na Secretaria da Audiência um documento produzido pelas lideranças comunitárias de Santa Maria reivindicando que: nos lotes RE3 com mais de mil metros quadrados sejam permitidos acima de oito pavimentos; que seja instituído o comércio entre as quadras; que os lotes mistos RO2 sejam contemplados com quatro pavimentos, sem computar o subsolo como área construída; que dois lotes de uso institucional dentro do Porto Seco sejam considerados como aduaneiros, visando o fomento à importação e à exportação no DF. Parabenizou os participantes da Audiência e expressou sua vontade de que a Lei possa humanizar e dar conforto ao cidadão, e não prejudicá-lo. A sétima contribuição veio do Sr. Mauro Elói, do Setor Habitacional Taquari que manifestou contrário às definições do governo para o setor, que é um setor habitacional com legislação e regularização recente, com normas necessárias à boa convivência e bem estar. Expressou que a burla da legislação, propiciada pela ineficiência do estado, deixa a comunidade inquieta, na medida em que permite a ocupação irregular. Expressou ainda que a proposta apresentada para a LUOS agride e entra em conflito com os interesses daqueles que honestamente compraram e edificaram na época e que agora são desrespeitados com essas mudanças e reiterou que a comunidade é contrária aos critérios de uso e ocupação propostos para o Taquari. O Moderador do evento anunciou a presença do Administrador Regional do Lago Norte, Sr. Jaime Recena. A oitava pessoa a contribuir foi o Sr. Osório, que falou em nome da Associação dos Moradores das Áreas Especiais de Sobradinho. Localizou a área a que se referia e afirmou que as propostas da LUOS a afetam de forma grave. Informou que a primeira norma do setor foi estabelecida em 1978, por meio das PR 107 e 109, prevendo quatro pavimentos, 280% de índice de construção, 70% de ocupação, 14m de altura. A proposta da LUOS mantém o número de pavimentos, mas reduz a taxa de construção de 280% para 100%, baixando a possibilidade de construção de três casas no lote para uma pequena. Referiu-se ao esvaziamento do potencial construtivo em 64%. Indagou o porquê de uma medida tão forte, já que os terrenos foram comprados da Terracap e pagos de acordo com o potencial de construção. E a sua redução é a quebra da regra do jogo e uma violência. Lançou proposta para melhor utilização dessa área, que tem como vantagem a mobilidade, por localizar-se muito perto de uma BR. Recomendou a modernização dos serviços de comércio e lazer, a demarcação de terrenos para apartamentos e a instalação de equipamentos públicos de educação e saúde, dinamizando a área. Solicitou a manutenção do potencial construtivo oferecido pela Terracap, a ampliação de altura de 14 para 21 metros, aplicação da outorga do direito de construir. O Moderador anunciou a presença do Administrador de Taguatinga, Sr. Carlos Jales. A nona contribuição veio do Sr. Paulo Ribeiro, de Sobradinho, que afirmou ter solicitado a mudança de destinação de uso de residencial para misto ou comercial ainda na década de 80, mas ainda não recebeu resposta. Protocolou outro pedido na semana do dia 29 de setembro de 2012 e aguarda resposta. Trata-se de lote grande, próprio para um complexo industrial, que atenderia aos interesses da população. O décimo participante a se expressar foi o Sr. Ronaldo Nunes, representando a Associação Condomínio Residencial do Bosque. Relatou o caso de um prédio de apartamentos de quatro pavimentos na Quadra 9 de Sobradinho cuja construtora, 15 dias antes da entrega, declarou ter sido autorizada a construir mais dois pavimentos; a obra, a seguir, foi embargada e a empresa faliu posteriormente. Os compradores se sentiram lesados e, para se defenderem, criaram a Associação. Hoje a situação do prédio é ilegal e a derrubada da 5ª. Laje, para obedecer aos quatro pavimentos autorizados, prejudicaria a estrutura da obra. Pediu ao governo do GDF a legali-

zação do prédio, mesmo com andares excedentes, desde que na Quadra ao lado são permitidos seis andares e ali na Quadra 9 não. São 48 famílias que pedem a legalização. O décimo primeiro participante a contribuir foi o Sr. Renato Klein, de Sobradinho, que começou agradecendo ao governo pela oportunidade do debate e afirmando não querer que Sobradinho se transforme em uma Águas Claras e sim que se mantenham a qualidade de vida e as características de cidade serrana, com o cinturão verde. Cita que, entretanto, a cidade tem cinquenta e dois anos e não cresce. Acreditamos e merecemos a possibilidade de crescimento, com prédios de até seis andares, para fazermos parte do cenário de desenvolvimento do DF. Como o décimo segundo a se expressar, o Sr. José Gadelha, representando a Prefeitura do Setor Habitacional Taquari, apresentou à Sedhab uma pasta com documentos e solicitações. Em resumo, pediu que os lotes dos Conjuntos 5 e 6 não sigam as alterações propostas para a LUOS, pois já contam com comércio e a comunidade é pequena. Recomendou cuidado com dois lotes institucionais comprados pela Smarf, um originalmente destinado à saúde e outro à educação; o governo deve ficar atento. O décimo terceiro participante a contribuir foi o Sr. Risomar, Administrador de Samambaia, dizendo que aquela cidade foi a que mais mobilizou cidadãos para o processo participativo da LUOS, realizando, inclusive, três debates extras com os diversos segmentos da população. Afirmou que a comunidade opta por manter o formato do PDL, com conteúdos mais interessantes do que os propostos para a LUOS. Considerou que em 90% da cidade observa-se o avanço em área pública visando o aumento do lote para colocação de grade de segurança; pediu que fosse legalizado o avanço de grades em toda a cidade. Pediu ainda que a altura dos prédios seja contada no limite do cone (dado da aeronáutica). Solicitou a criação do Setor de Garagens, de área para o cemitério da cidade, considerando que Samambaia já tem mais de 250 mil habitantes. Defendeu o incentivo ao agronegócio, casando o plantio e a produção rural, de forma a transformar o potencial verde em potencial rentável que gere empregos para cidade. Parabenizou o Secretário Magela pela coragem de trazer o debate e implementar a LUOS. O Moderador registrou a presença do Administrador do Guará, Sr. Carlos Nogueira da Costa. O décimo quarto participante a contribuir foi o Sr. Getúlio Pereira, do Guará, e membro do Comitê dos Parques. Referiu-se ao SOF Sul do Guará, perto de uma reserva ecológica, que constitui caso melindroso, pois ali existem construções e empresas. Pediu para coibir tais construções e para fazer respeitar as regras de construção no SOF, que têm que ser objeto de fiscalização. Afirmou ainda que o gabarito para os prédios no Guará é de seis andares, mas existem prédios de mais de vinte andares. Indagou onde está a igualdade perante a lei. Ela não deve ser descumprida, pois há implicações relativas à infraestrutura e ao meio ambiente, causando impactos e impermeabilizando o solo, aumentando o perigo de alagamentos. Defendeu a fiscalização e afirmou que o Administrador só pode fazer o que está na Lei. Márcio Brum, presidente da Associação dos Empresários do Lago Sul foi o décimo quinto a contribuir e afirmou que a comunidade não quer a implantação de lotes comerciais na QL 24 e pediu que fosse revisto o uso do lote da QL 20, às margens do Lago, por estar em área ambientalmente sensível. Solicitou atenção para a alteração de gabarito de alguns lotes institucionais, como o de um hospital que deverá ter o seu potencial de construção reduzido, ainda que a obra esteja em curso e conte com alvará e financiamento público. Afirmou o seu apoio aos micro e médios empresários do DF, classe que tem convivido com um arcabouço legal que não é apropriado; a compensação urbanística vem atender e resolver muitos problemas, com sustentabilidade técnica e legal e possibilidade de pacto com a sociedade. O Moderador passou a ler as faixas expostas no ambiente da Audiência, quais sejam:- Empresa legal no Park Way, já! - Função social, da propriedade, dignidade, 20 anos gerando esporte e lazer - O Park Way não quer comércio e nem casa de festas, queremos apenas paz e o verde - Minha empresa minha vida, em defesa do direito de trabalhar - Direito à igualdade, seis andares na quadra nove de Sobradinho - Associação Residencial do Bosque - Compensação urbanística é igual à legalização das atividades empresariais no DF - Fauna, flora e primavera, os jovens são sonhos do amanhã. Clélia Rabelo, delegada da LUOS no Park Way, décima sexta pessoa a contribuir, expressou-se em defesa dos segmentos acadêmicos, pois as escolas não podem morrer, dizendo que o setor é promotor da paz e defensor do verde. Contou a sua experiência como delegada e afirmou ter convivido com segmentos e pensamentos diferentes, num exercício de respeito, tolerância e aprendizado. Afirmou a validade da compensação urbanística, disse que as escolas e os demais estabelecimentos estão no território há muito tempo, gerando emprego e renda. Validou o trabalho que foi feito no último ano e agradeceu a oportunidade de ter uma vivência democrática, em busca de soluções, dentre as quais a compensação urbanística. Em décimo sétimo lugar, o próximo participante, Sr. Ronan Antônio, da Comunidade Cristã Fonte de Água Viva, pediu pelas igrejas e instituições filantrópicas, que prestam serviços para a sociedade. A Comunidade Cristã localiza-se no setor Achagas, onde veem a fiscalização querendo derrubar casas e destruir famílias. Pediu que a LUOS lembre-se da Comunidade Fonte de Água Viva, pois existem outras igrejas no DF onde o dinheiro é que move o coração das pessoas. Afirmou que o projeto do Secretário Magela está sendo benéfico para muitos, mas outros estão lesados, prejudicados, e dentre eles o produtor rural e as igrejas, e que a sua instituição tem mantenedores e parcerias, precisando apenas da terra. O Moderador do evento anunciou a presença dos Srs. Juscelino França e Fábio Sobreiro, conselheiros da Codhab e dos Srs. Francisco Orion Moraes e Léo Resende, conselheiros do Plandhis. Em décimo oitavo lugar, manifestou-se o Sr. Fábio Orlandini, presidente da Associação dos Moradores e Empresários do Park Way, agradeceu a presença de todos, aos técnicos da Sedhab por terem apontado uma solução possível para a área e para todo o DF, por meio da compensação urbanística. Defendeu o Artigo 67 da minuta de Projeto de Lei, que trata de tal instrumento de gestão urbana, que deverá gerar recursos para melhorias para a população. Frisou que, caso seja aprovada, a compensação urbanística deve ser compatível com as atividades de que trata e que não envolva contribuições exorbitantes. Lembrou que existem no DF 12 mil alvarás caçados e que todas as atividades devem ser estudadas e contar com regras rígidas que permitam a fiscalização efetiva. Ressaltou que as empresas do Park Way são de moradores da área, e todos querem a preservação da qualidade de vida no local. Registrou também que a questão da mobilidade é

um problema sério do Park Way e arredores, cujos moradores se deslocam para acessar serviços e comércios que ali inexistem e que esta situação é resultante da elitização da área, com falsas lideranças se dirigindo aos empresários, geradores de empregos, como marginais. É preciso democratizar o bairro. Conclui pedindo apoio à compensação urbanística e ao setor produtivo do DF. A décima nona contribuição veio da Sra. Fátima, representante do SINEP – Sindicato das Escolas Particulares do DF. Ressaltou o Artigo 28 da LUOS, itens 2 e 4, sobre a cobertura de piscinas e quadras de esportes, que vem contra o PLC 37, recém-aprovado na Câmara Legislativa do DF. Afirmou que o Sindicato protocolou documento na Sedhab a esse respeito, solicitando que seja excluído o termo “descoberta”, na medida em que aquela Lei autoriza a cobertura de quadras e estipula o gabarito a adotar. Considerou ainda sobre a instalação ou permanência de escolas particulares em áreas residenciais, o que ocorre há até 40 anos no DF, prestando serviços sérios à comunidade. Por vezes não existem lotes institucionais a serem licitados e, quando existentes, são vendidos pela Terracap a preços exorbitantes. Propôs a permanência das escolas que já existem em áreas residenciais e defendeu a compensação urbanística e a geração de emprego e trabalho. Seguiu-se, em vigésimo lugar, a manifestação do Sr. Rafael, também do SINEP, que reivindicou o cumprimento do PLC 137, já aprovado, e diante dele considerar o Artigo 28 da LUOS. Ressaltou que as escolas sejam respeitadas porque são templos de divulgação da preservação ambiental, da diversidade, da paciência e da convivência. O Sr. Evandro Pereira, do Areal, setor sul de Águas Claras, manifestou-se em vigésimo primeiro lugar, parabenizando todos os presentes. Expressou-se pela regularização de área que abrange mais de 200 famílias, que aguardam há mais de doze anos. Solicitou andamento do processo de regularização de 162 famílias da QS 11, nos conjuntos A, F e K, N, P V e W e também da rua 200 da QS 06. Registrou que, na Administração de Águas Claras são chamados de invasores, mas são todos filhos de Brasília e resultado do adensamento da QS 11. Concluindo, elogiou os dirigentes da Sedhab e pediu atenção para os problemas do Areal e afirmou que no Artigo 16 da minuta da LUOS estão contemplados casos semelhantes, mas não o Areal. O Sr. Vander Azevedo, Administrador do Lago Sul, foi o vigésimo segundo inscrito e ressaltou que as discussões sobre o uso e ocupação do solo têm sido constantes em sua área, envolvendo embates, mas também consensos e acordos. Considerou que no Lago Sul querem sim escolas, estacionamentos públicos, mas de forma planejada e em acordo com a sociedade. Citou uma área na QL 24 que sempre motivou discussões, no sentido de transformá-la em uso institucional. Firmou ser esta a sua posição, tanto para essa área quanto para outra próxima, depois da Ponte JK, tendo em vista ali instalar equipamentos públicos diversos. O administrador colocou também outra questão, qual seja, a ocupação da orla do Paranoá. O que queremos para a Orla? Considerou que não basta desmanchar ocupações irregulares, sem instalar equipamentos públicos. Cumprimentou e parabenizou a Sedhab pela seriedade com que tem conduzido os trabalhos e dado respostas. O Moderador registrou a presença do Sr. Albertino de Alencar, da Administração Regional de São Sebastião, do Sr. Messias de Souza, Administrador de Brasília, da Sra. Maria do Socorro, Administradora do SCIA e do Sr. Adauto Rodrigues, Administrador do SIA. O Sr. Cidrônio, do Guará, foi o vigésimo terceiro a contribuir, tendo iniciado por agradecer à Sedhab a oportunidade de ouvir a comunidade. Teceu observações sobre a supressão do Guará do âmbito do PPCUB e da preservação do conjunto urbanístico de Brasília e pediu a sua reinserção, para que a cidade não tenha problemas com as classificações RO 2 e 3. Ressaltou também o Artigo 11 da proposta da LUOS. Disse já ter discutido sobre a desocupação do Parque Ecológico Ezequias Hering, que tem vários invasores, 74 só de uma Associação, além de traficantes e outros grupos indesejáveis; a poligonal desse parque está sendo discutida, bem como a sua desocupação. O participante abordou ainda a UOS CSI 2 prevista para o Guará, onde foi construído um prédio com 325 quitinetes, embora a UOS proposta se configure como centralidade que exclui o uso residencial. Não foram feitos estudos de impacto ambiental e de trânsito, e essa questão terá que ser resolvida. Por fim, solicitou que seja vista com cuidado a ocupação por casas de festas e pergunta como fica o trabalhador naquele ambiente: não têm carteiras assinadas, o trabalho é temporário e não têm direitos trabalhistas. Lamentou que os Administradores Regionais participassem sem compromisso da Audiência e não discutam com suas comunidades os problemas existentes. O vigésimo quarto participante foi o Sr. Clécio Oliveira, do Guará, que parabenizou a Codhab e a Sedhab pela oportunidade. Abordou a questão das residências multifamiliares, que remetem às quitinetes, e o fato que na proposta da LUOS as RO 2 e 3 estão em frente às praças em áreas residenciais. Disse acreditar no trabalho da Sedhab, mas solicitou diálogo com a Secretaria sobre o tema, pois não daria para ter comércio nas quadras residenciais e o Guará já tem o problema dos prédios de 26 andares, o que não pode acontecer mais. Reforçou a existência dos prédios já citados, com 325 quitinetes, que foram construídos em lote de uso institucional, em quatro blocos, previstos para escola, e formados por 325 salas de aula, todas com banheiro, com 28m2 cada, além de 40 lojas no térreo, pretensamente destinadas ao setor administrativo da escola. Solicitou que a Sedhab não deixe esta situação se efetivar. O Moderador leu outra faixa exposta no Auditório: - Mudança residencial para comercial, diga não! Taquari é residencial. O vigésimo quinto participante a se expressar foi o Sr. Eduardo Almeida, representando o Sinduscon e a Ademi do DF, que teceu considerações sobre o escopo e a abrangência da LUOS e, em seguida, considerou que a proposta apresentada para a Lei contém graves inadequações, inclusive perante preceitos federais de regência e perante o PDOT. Os pontos de ordem filosófica e técnica merecem melhor discussão e balizamento por estudos técnicos, sob pena de causar graves e significativos prejuízos e danos à coletividade e ao setor produtivo como um todo. Citou alguns preceitos constantes nas diretrizes do PDOT e afirmou que, em direção contrária a eles, houve adensamento no DF, com prejuízo à sociedade. Destacou que a definição de áreas de adensamento, de áreas urbanas compactas e de novas formas de urbanização deve ser resultado de estudos técnicos e de implantação de estrutura de água, luz e circulação de veículos, existentes em anterioridade. Deve constar na LUOS que a ausência desses estudos, entre outros, leva ao risco de novas possibilidades urbanísticas que em nada melhorariam a qualidade de vida do DF e cabe ao poder público a prerrogativa de controlar o adensamento de uma área urbana

que eventualmente atingiu seu limite de saturação. Reiterou a necessidade de simulações volumétricas e desenhos que permitam a visualização e determinação do que a legislação atual permite em contraste com o que a LUOS apresenta de novo. Enfatizou que o planejamento urbano não pode ser estruturado a partir de questões pessoais e que o urbanismo é uma área importante do conhecimento coletivo que trabalha com diagnóstico, avaliações e proposições, busca considerar experiências passadas e projeções futuras, e o mais importante, define novas tendências e não simplesmente aceita-as. Concluindo, afirmou que, caso o projeto de lei seja aprovado nos moldes apresentados, o setor produtivo será obrigado a suportar enormes perdas e prejuízos infinitamente maiores do que vem sendo suportado, dada a redução do coeficiente de aproveitamento e a adoção de parâmetros limitadores de planejamento construtivo. Enfatizou a necessidade de aprofundamento nas discussões da minuta, sob pena de ocasionar crises no setor e gerar inúmeros prejuízos e retrocessos. A Sra. Flávia Ribeiro, presidente da Associação Park Way Residencial, como vigésima sexta inscrita, afirmou que a Associação é contra a proposta da Sedhab de aplicar a compensação urbana que flexibiliza a aplicação da lei ao arbítrio do Administrador, que inspeciona aquilo que a própria lei considera ilegal, sob o argumento de que o comerciante teria o suposto direito a adquirir o que está ilegal há muito tempo. Assinalou que, se o comerciante está na ilegalidade há muito tempo, isso se deve à convivência do Administrador e o mesmo deverá estar sujeito às penalidades previstas na lei. Considerou que o comércio que existe atualmente no Park Way é irregular porque a comunidade assim preferiu. Quando consultada, a comunidade disse não às casas de festas em função dos problemas ambientais e criminais que causam. Enfatizou que o governo não pode nem deve legalizar atividades que são realizadas irregularmente sob a alegação de que isso ocorre há muito tempo, e que, se isso acontecer, vai abrir precedentes muito perigosos porque significará que estimular a ocorrência e a difusão da irregularidade e do desrespeito às leis. Citou estudo realizado pela Embrapa sobre ilhas verdes e ilhas de calor, afirmando que a manutenção das ilhas verdes trará mais lucros e benefícios ao governo do que implantação de comércio. Solicitou que o Park Way continue sendo o pulmão de Brasília, sem a regularização de atividades que produzam o adensamento ambiental e a degradação ambiental do Park Way. O Sr. Joel Câmara, Presidente do Fórum dos Delegados de São Sebastião e representante da Associação Comercial daquela cidade, usou a palavra como vigésimo sétimo inscrito e considerou que a LUOS, como proposta, é inconstitucional, afirmando que a Lei não pode retroagir para modificar o uso de ocupação do solo já feita pelo povo, prejudicando-o, seja no uso comercial, residencial, industrial ou rural, e que só pode vigorar depois de publicada, e não pode prejudicar ninguém. Expressou-se sobre a Agefis como uma entidade nazista do tempo de Hitler e de Rummel, ela não tem direito de entrar na casa de ninguém sem assegurar à pessoa o direito de defesa, o que pressupõe um prazo. Afirmou que a LUOS, como proposta, não pode ser aplicada, pois fere a Declaração das Nações Unidas dos Direitos Humanos e a Constituição Federal. Expôs a sua experiência no campo legislativo e disse já ter elaborado um Projeto de Lei que preservava o direito do uso do solo e assegurava ao cidadão o acesso à escritura definitiva, enquanto assessor parlamentar e membro da Comissão de Reforma Urbana e Rural da Câmara Legislativa, informando que tal Projeto foi aprovado e posteriormente revogado. Sugere voltar a apresentá-lo na Câmara. Afirmou que um Projeto de Lei nesse campo deve preservar a área rural e que o governo deve manter vigilância, porque o povo tende a ocupar os espaços vazios do DF. A Sra. Emília Gonçalves participou, como vigésima oitava inscrita, afirmando que vem participando de todas as reuniões tendo em vista regularizar o setor onde reside e conseguir o acesso à água potável - RA 29 do Setor de Chácaras Sul, pertencente ao SIA, antes Guará. Afirmou que o setor é muito ambicionado pelos empresários e precisa ser legalizado e ficar dentro da LUOS para que tudo se resolva. O Secretário Adjunto consultou o Plenário para equacionar sobre o horário do almoço e do término da Audiência. Os trabalhos prosseguiram com a vigésima nona inscrita, Sra. Magda Helena, vice-presidente da Associação de Moradores do Park Way. Solicitou aos governantes que, ao regularizar o uso e ocupação do solo no DF, tenham responsabilidade, porque não podemos viver o hoje esquecendo o amanhã. Como advogada trabalhista, a Sra. Magda declarou que está ao lado do povo, e pediu que o governo convocasse o povo e não fique atrás de meia dúzia. Disse encerrar com uma frase indiana - Quando tiver a última árvore morta, o último peixe morto e o último rio poluído, o homem vai entender que o dinheiro não se come. A Sra. Maria do Rosário Vicente, do Park Way, a trigésima participante, tornou público que 97% dos proprietários e moradores do Park Way ficaram plenamente satisfeitos com a colocação obtida nas reuniões públicas realizadas no Park Way. Sobre as UOS RE2, que flexibilizam o uso do solo para instalação de comércio, solicitou ao governo que não sucumba ao movimento dos que querem essa diversificação, cuja classificação foi obtida com exaustivas votações. Declarou que não é contra o comércio e as escolas, mas considerou que o governo deve primeiro definir os locais corretos e não dentro dos lotes residenciais. O Sr. Raimundo de Carvalho, morador da Quadra 5 do Park Way, trigésimo primeiro participante, declarou que a comunidade não é contra a dignidade, contra o emprego, mas os moradores mais antigos do PW querem que o governo atenda a classificação de residencial exclusivo, dado que a flexibilização de uso dos lotes mostra-se incompatível com o setor. Ressaltou que o PW precisa de escolas, creches e outros serviços, mas que esses espaços sejam definidos com regras, planejados, e sejam colocados não nos lotes residenciais, mas que sejam coerentes com o desejo da comunidade. Quem está à frente desse movimento de flexibilização é a indústria de eventos, que nenhum beneficia ambiental, social ou financeiro traz ao setor, com ganho apenas para poucos proprietários que, muitas vezes, não são nem moradores do setor. O Moderador do evento faz a leitura de novas faixas expostas no Auditório: - Pela manutenção do Caub como área rural; por uma política pública de prevenção do patrimônio histórico, arqueológico e ambiental do Riacho Fundo; Consulta Popular é clara: Setor Jockey Clube é Guará; A juventude do Caub agradece aos amigos do Riacho Fundo II, Gama, Guará e Santa Maria pelo apoio pela sua luta a favor da natureza; A Associação de Moradores do setor habitacional reivindica a legalização na LUOS e o respeito às áreas verdes do Park Way. A Sra. Paula de Araújo, do Park Way, trigésima segunda participante, fez um apelo ao governo para

realizar um plebiscito com os moradores do PW há mais de dez anos, que sofrem com o comércio e as casas de festas há muito tempo. Declarou que, de oito famílias com quem conversou, apenas uma era a favor do comércio, e essas pessoas não estão participando da Audiência e dos outros fóruns, mas têm o direito de decidir o futuro da área em que moram, pois compraram lotes regularizados e são os maiores interessados e as pessoas que pensam assim são numerosos na prática. O Subsecretário Adjunto, Sr. Rafael, antes de suspender a sessão para o almoço, lembrou que, até aqui, havia sido feito um processo corrido de escuta, que requeria alguns esclarecimentos. Ressaltou que a Audiência tratava do uso e ocupação do solo e não lidava com regularização fundiária, ainda que fosse importante para o governo obter outras contribuições para continuar atento e alimentando as demais políticas, como é o caso do setor Achagas, mas tais questões vão ser resolvidas dentro do processo de regularização fundiária. Ressaltou ainda que o macrozoneamento, definindo as áreas urbanas e rurais não estava em discussão, e sim as regras para a ocupação dos lotes registrados nas áreas urbanas, e que os temas das áreas rurais seriam tratados e objeto de diálogo junto à Seagri, junto aos produtores rurais, visando uma possível revisão do PDOT, que deve acontecer em 2013. O Subsecretário lembrou ainda que houve uma fala com a qual não concorda, em que foi colocado como suspeito o trabalho da equipe da Sedhab e da empresa contratada. Declarou que, se alguém tiver algum tipo de denúncia sobre qualquer tipo de desvio no trabalho que foi feito na LUOS, deve apresentar formalmente denúncia à Secretaria porque é assim que se faz; a Secretaria vai investigar e submeter aos órgãos de controle do governo para apontar as falhas. Disse não admitir delação de profissionais que têm 20, 30 anos como servidores públicos. São 20, 30 anos trabalhando com o processo de gestão urbana dessa cidade e a simples delação não é séria e talvez não conte com o apoio do Plenário. Ressaltou que a Audiência prestava-se para colocar divergências em torno das propostas para a LUOS, pois a lei não estava finalizada, e estava ocorrendo um processo de participação popular, num ambiente democrático. Lembrou que o governo promoveu a Conferência Distrital da Cidade, em 2011, com a discussão dos macrotemas que permeavam a gestão governamental, e que esses temas estão sendo detalhados em 2012. Citou o processo de atualização do PDOT, o PPCUB, o PLANDHIS, e anunciou que no mês de outubro teriam início os debates sobre o Código de Edificações e a definição das Poligonais. Na audiência em curso, afirmou que os temas da LUOS estão sendo colocados, sem ser necessário realizar um trabalho fechado no Gabinete, como em outros momentos foi feito. Rechaçou, então, qualquer suspeita sobre o processo que está em desenvolvimento, que está sendo realizado com o público, gravado, publicado na Internet, debatido com a imprensa. Afirmou que, caso tal acontecesse, seria o primeiro a convocar a Comissão de Sindicância da Secretaria para investigar o processo e remetê-lo à Secretaria de Transparência Pública e ao Tribunal de Contas. Saudou os que tiveram espírito democrático dos que colocaram as suas divergências em relação ao Projeto de Lei e colocaram, até agora, treze grandes temas das cidades, e não com opinião única, e comentou que são essas opiniões que valem para o trabalho, que não irá se esgotar com a Audiência. Comprometeu-se em voltar ao Taquari, em continuar o debate com o Park Way e com os demais, sem subterfúgio. Registrou, mais uma vez, que não aceitava qualquer tipo de suspeição sobre o processo e que, se houver algum tipo de denúncia, que seja apresentada de forma correta, e não sejam feitas ilações sobre o trabalho dos profissionais da Sedhab. Foi concedida pausa para o lanche e, no retorno, o Moderador concedeu a palavra à Sra. Franceline Rodrigues, do setor Nova Colina, trigésima terceira participante, que pediu atenção ao processo de regularização dos condomínios, que deve contar com a participação de toda a comunidade e não só com representantes, e citou a lei federal que reduz de 50 para 15 metros a preservação das áreas de nascentes, córregos e rios, dificultando a preservação do meio ambiente. Afirmou que o Nova Colina tem espaço para comércio e equipamentos públicos, diferentemente do Denocs. Solicitou que o governo defina essas áreas enquanto é tempo, para colocar os serviços à disposição da sociedade de Sobradinho. A Sra. Maria José Gomes da Silva, como prefeita da Estrutural, fez uso da palavra, como trigésima quarta inscrita, declarando que gostaria de ver qualidade de vida na sua cidade, que apresenta situação precária, com os representantes administrativos agindo de forma truculenta e de má fé com o povo. Declarou que a Quadra 12 do Santa Luzia e outras áreas precisam ser revistas, porque estão dentro da Poligonal, sendo a Quadra 12 uma das mais antigas da Estrutural, e tem sido massacrada, humilhada, as crianças têm medo dos carros que pensam ser da Agefis, porque não têm fiscalização a favor e a serviço do povo. Afirmou que o que acontece é provocado por brigas político-partidárias e entre grupos sociais. Pediu à mesa diretora para os socorrer e citou que a Vila Santa Luzia já tem projeto de rede elétrica, de água, creche, e com isso e com a regularização pode-se dar qualidade de vida para as famílias. Sr. Paulo, da Estrutural, fez uso da palavra como trigésimo quinto participante, disse que a cidade não foi contemplada com nenhum dos temas do PDOT e do Orçamento Participativo e que o Secretário Magela pediu paciência, que os técnicos iriam avaliar os temas e seriam colocadas decisões, mas até agora não recebemos nada, e o Secretário Adjunto disse que isso vai acontecer só em 2013. Solicitou que, por ser a Estrutural a menor Região Administrativa do DF e não comportar a sua população, o governo amplie a sua poligonal em direção à Rodoferroviária ou em direção a Taguatinga ou ao Guará, para assentar os que precisam de moradia. Citou as negociações e as reduções relativas ao Orçamento Participativo, e que nenhuma ação foi ainda implantada, o alargamento das avenidas para instalação de comércio, criação do Polo de Reciclagem de Lixo e criação do Polo Cultural; observou que a falta de espaço para crescimento leva à necessidade da Estrutural crescer para cima, até cinco pavimentos para o comércio e quatro para residências. A trigésima sexta participação foi do Sr. João Batista, atual prefeito da Estrutural. Citou que o sistema de captação de esgoto na Estrutural foi irresponsável e, se for aumentado o gabarito das construções será preciso trocar 100% desse Sistema, que tem capacidade condominial, pois do contrário a medida será também irresponsável. Ressaltou que a implantação da LUOS está vinculada à infraestrutura e ao projeto urbanístico e que a Vila Santa Luzia tem em torno de três mil famílias que estão em áreas contestadas. E ainda, que se a LUOS for uma lei de exclusão a comunidade da Estrutural está fora. Assinalou que a lei não pode retroagir e a Estrutural deu início ao processo de regularização em 2009.

Concluiu que é pena que a Estrutural não tenha administradores para debater em favor da comunidade. A Sra. Elizabeth Azevedo, do Park Way, trigésima sétima participante, citou a questão de flexibilização do uso dos lotes residenciais, dizendo que, quando do fracionamento dos lotes, que valia dinheiro, o assunto não foi polêmico, e agora a flexibilização para o comércio e serviços tem sido assunto polêmico. Expressou que neste caso, cabe ao governo ouvir as pessoas e adequar as regras da melhor maneira possível, mesmo que nem todos sejam atendidos, pois hoje a população cresceu e as necessidades são outras e, se não tem comércio, não se tem nada. Para ter qualidade de vida é preciso trabalhar perto, ter hospital, ter tudo perto para evitar engarrafamentos, tudo numa localidade só. Pediu que o governo pense nisso e que dê um sim para a comunidade. Pediu também, no que concerne aos Artigos 67 e 68, inciso 2, que a regularização do passado não seja apenas até 2009 e pergunta se uma pessoa abriu um comércio em 2012, tenho que fechar as portas se não estiver de acordo com a LUOS. Citou a questão da discriminação, que permeia a ideia de não ter comércio, não ter funcionários, para que não se precise instalar uma escola pública para os filhos destes. Concluiu dizendo que o Park Way precisa do comércio e não precisa ser tão desigual. O Sr. Jeferson Maximino, do Guará, trigésimo oitavo inscrito, disse que o Guará não comporta mais tanto comércio em meio às casas, como está sendo previsto nas UOS RO3. Se fizerem um estudo de impacto, vão ver isso. Solicitou a revisão das RO, principalmente as RO3, em função do índice viário do Guará não comportar o aumento de tráfego. Ressaltou que, a partir da criação do Pro-DF, foram feitos investimentos para que os comerciantes e produtores fossem para o Polo de Modas, para o Setor de Oficinas, dentre outros; foram lá construídas quitinetes e essas pessoas voltaram para o Guará; as casas passaram de 700 mil para um milhão, porque esses interessados compram e constroem quitinetes em cima e embaixo; lá não se tem mais qualidade de vida. O participante considerou que o governo não pode ser omissivo como os anteriores, porque o Guará merece respeito; foi a cidade que mais confiou nesse governo. O Sr. Valter Gama, do Guará, expressou, como trigésimo nono participante, a sua opinião, dizendo que Brasília sofreu grande transformação na sua estrutura nos últimos quarenta anos, o Guará hoje já tem vida própria, é atrelada historicamente ao Plano Piloto, mas a cidade foi dele desvinculada. afirmou que o Guará é muito atrativo para o sistema privado, por sua proximidade com o Plano Piloto e pelos espaços verdes. Considerou que a LUOS precisa contemplar o meio ambiente, o transporte, a estrutura urbana da cidade, que já estão muito prejudicados; fora do projeto urbanístico do Plano Piloto a especulação imobiliária tende a aumentar. Considerou ainda que as leis do DF são muito brandas, têm brechas, e a flexibilização trazida pela LUOS é um aceno ao setor privado e à especulação imobiliária. Constatou a falta de debate mais aprofundado para implantação das UOS RO 1, 2 E 3 e a clareza quanto aos critérios utilizados. Fez um apelo para que a população se organize, pois o Projeto de Lei é só um passo; é preciso fazer pressão na Câmara e sabe-se que hoje o governo é refém do setor privado. Concluiu que é preciso ter cuidado, porque na esfera política as coisas correm à margem da sociedade. A quadragésima participação foi da Sra. Antônia Alice, do Taquari, quando pediu que o governo olhasse com carinho para a questão do Taquari. Acentuou que o comércio é necessário lá, mas numa área específica para tanto; ali já existem três postos de gasolina e a ESAF comprou área antes destinada à saúde, e vão construir mais um posto de combustíveis. Aproveitou a ocasião para solicitar à Agefis para fiscalizar o surgimento de barracos nas áreas de mato, como ela observa de dentro da sua casa. A Sra. Maristela, da área rural do Guará foi a quadragésima primeira participante e expressou a sua preocupação quanto à qualidade de vida e com o meio ambiente. Descreveu o trabalho que faz todos os sábados para reflorestar as margens dos Córregos Mato Seco e Cedro, com a ajuda de amigos há 15 anos, e colocou a experiência à disposição. Lembrou que Águas Claras foi planejada em “off” e construída em área de muitas nascentes, e hoje é nascente de muita poluição. afirmou que, no Guará, a alteração dos gabaritos favorece “nós sabemos a quem” e que, na cidade, não existem calçadas próprias para o escoamento da água e ninguém se preocupa com isso; a impermeabilização dos lotes é prática frequente. Ressaltou, em seguida, as condições na área rural, onde não existe fiscalização da Agefis, nem preocupação com a saúde pública; os produtores não contam com estradas asfaltadas para escoamento da produção e as crianças e os idosos vivem com problemas de saúde. Solicita o asfaltamento de quatro ruas naquela área rural, o que vai custar pouco e diminuir a quantidade de crianças doentes nos postos do Guará. O Sr. Valcir, Chefe de Gabinete do SCIA/Estrutural, como quadragésimo segundo participante, agradeceu à Sedhab pelo processo urbanístico. Comunicou que na cidade Estrutural estão em aprovação oito mil residências em diversas comunidades, mas existem dois mil e quinhentos excedentes, que solicitou sejam atendidos dentro do Programa Morar Bem. Destacou que algumas avenidas da Estrutural ficaram esquecidas na proposta da LUOS e que espera a revisão desse ponto; muitos catadores tiveram a oportunidade de ter os lotes em avenidas e não podem ficar fora de serem lotes para o comércio. Defendeu edificações com três andares e mais o subsolo, nas avenidas comerciais quatro andares e no Setor de Oficinas, onde as ruas são mais largas, cinco andares. Pediu urgência na regularização das antigas chácaras Santa Luzia. Citou que algumas pessoas estão vendendo lotes na área e passando para outra área irregular, para ter outro direito, e isso é muito ruim, estão provocando uma situação muito grave na comunidade; estão invadindo área ambiental e o IBRAM deve se posicionar o quanto antes. Esses interessados cortam a energia da população e dizem que isso é feito pela Administração, mas são eles colocando o povo contra a Administração. O Sr. Roberto Leão, do Lago Norte foi o quadragésimo terceiro inscrito e colocou-se em defesa da orla do Lago Paranoá. Destaca que a proposta para a LUOS permite o cercamento de áreas verde e a cessão de uso onerosa, no caso dos terrenos “pontas de picolé” e que a área de preservação permanente do Lago é área pública e assim continuará enquanto existir. Solicitou a exclusão da cessão onerosa e do cercamento das áreas verdes nas pontas de picolé, tendo em vista que os terrenos estão contidos na APP pública. O Sr. Anderson Castelo, Prefeito Comunitário do Guará II e quadragésimo quarto a contribuir na Audiência, solicita a preservação e a revitalização urgente das áreas verdes do Guará, como o Parque Henrique Hering, e também das Quadras 42 a 44 e do parque Bosque dos Eucaliptos, pulmão das Quadras 42, 44, 38 e 46. Afirma que tais áreas estão lar-

gadas para entulho, lixo, bichos e drogados. Disse apoiar a comunidade do Park Way na manutenção das casas de evento, para gerar empregos e atender a área empresarial. Por fim, afirmou que o Guará está precisando de um Administrador ativo e não passivo. O Sr. Joel Costa, de Águas Claras, foi o quadragésimo quinto a contribuir. Citou representar uma parcela da comunidade de Águas Claras, que tem 168 pessoas que foram discriminadas já em 1998, quando as cooperativas ali estabelecidas colocaram pessoas dentro da QS 11; 200 famílias ficaram de fora e, quando foram reivindicar, foram colocadas em áreas públicas e permanecem lá há 14 anos, e todas com a mesma inscrição daquelas cooperativas. Outras pessoas participaram do mesmo processo e algumas conseguiram 2, 3 e 4 lotes, nenhum em área pública, enquanto as 200 famílias citadas em lotes de 7 x 21m, solicitam seus direitos. Esclarece que um delegado foi eleito para representar as famílias prejudicadas, para que sejam respeitadas e tratadas com dignidade, para que possam permanecer em suas residências. afirmou que não querem ser tratados como invasores, mas assim estão sendo colocados e esperam, com a LUOS, termos as famílias contempladas. Vindo do Condomínio Residencial Renascer, em Samambaia, o Sr. Moacir Messias foi o quadragésimo sexto participante ouvido. Veio falar do meio ambiente e disse que apoia o movimento das empresas, seja no Park Way ou em outra cidade do DF, porque considera crime não gerar empregos e oferecer saúde e educação. Solicitou que, considerando os Artigos 62 a 82, de acordo com a lei 4.591 de 1964, que o Condomínio Residencial Renascer fizesse parte desse acerto. Citou ainda uma questão relativa ao CAUB, onde existe um engenho e nessa região os moradores ao lado devem permanecer ali. Disse que está disposto a fortalecer o movimento da LUOS, porque o que o governo está fazendo, na pior das hipóteses, é muito melhor do que o que a Câmara vai propor. A Sra. Iza, do Lago Norte, como a quadragésima sétima a contribuir, declarou que os moradores do Lago Norte, especialmente da SHIN, estão satisfeitos com as discussões da LUOS, com exceção de dois pontos. O primeiro diz respeito à Orla do Lago, que consideram ser de uso de toda a comunidade, de toda Brasília, e não apenas de moradores que a ocupam sem pagar por ela; é preciso respeitar o Código Florestal recém-aprovado. O segundo ponto diz respeito às áreas comerciais que, no projeto original de 1966, estavam previstas como áreas de comércio local; em 1976 foi pedida a criação do Centro de Atividades, que hoje está desvirtuado, virou área de quitinetes, mas inexistem comércios em áreas residenciais, e essa luta foi vencida. Propôs, sobre este último ponto, a construção de um Centro de Eventos para instalação de casas de festas. E propôs ainda a manutenção do Plano Diretor de Lúcio Costa, mantendo a cidade por setores. Defendeu a extinção do CONPLAN e criação do Conselho das Cidades do DF, no qual cada Administração Regional teria acesso para dizer o que é melhor para sua cidade. Por último pediu que a Agefis fosse qualificada para fazer a fiscalização e exercê-la com competência. Como quadragésimo oitavo a contribuir, o Sr. Reni de Menezes, de Taguatinga comunicou que já enviou correspondência à Sedhab reiterando a inclusão como PAC2, se for o caso, do posto estabelecido e em funcionamento na QI 23 lotes 40 a 42 do setor industrial de Taguatinga, uma área de 1650m. O posto já teve alvará de funcionamento e de localização definitiva segundo o processo nº 196209 e o alvará de nº 2017/2012. A carta de habite-se que foi fornecida teve como respaldo o Decreto nº 101 de 1988. Exigiu que o Posto permanecesse regularizado e pede atenção do governo para tanto. O participante protocolou também uma solicitação para regularização de 24 postos de gasolina que foram considerados sem visto de origem, mas estão em funcionamento desde 1998, 2000, 2002. Solicita que sejam incluídos e regularizados esses terrenos, pois os Postos encontram-se em funcionamento, sem condição de defesa. A quadragésima nona participação foi do Sr. Paulo Henrique, na qualidade de delegado. Disse que o que mais o preocupa na LUOS é a questão do gabarito e que a comunidade do Núcleo Bandeirante não quer mudança nesse sentido. Quanto ao uso dos imóveis, não quer também casas de eventos ou qualquer outro tipo de comércio a mais nas áreas residenciais; quer soluções que atendam esse tipo de empreendimento fora das áreas residenciais. Citou o conceito de habitação multifamiliar como está sendo visto pela proposta da LUOS com preocupação: no Bandeirante isso vai virar cortiço, e já existe um por lá. Sobre o Conselho das Cidades, sugerido por outro participante, considerou que a ideia só funcionaria se a população pudesse escolher o Administrador. O Sr. Rodrigo Abreu foi o quinquagésimo participante e solicitou atenção para a questão das avenidas da Cidade Estrutural, que não foram discutidas com a comunidade; solicitou a duplicação da Avenida Comercial, como ocorre em todas as cidades. Ressaltou que os conceitos de invasores e ocupantes são diferentes, os primeiros não têm direitos, mas os segundos ocupam porque não têm como pagar aluguel. Sugeriu um trabalho sério da Administração com os órgãos competentes para fazer um levantamento de quem são essas famílias, inclusive na fazenda Santa Luzia, porque quem tem direito tem que ser contemplado nos programas do governo. O Sr. Roque, pelo SIA, foi o quinquagésimo primeiro participante, que disse ter sido formalizada a regularização de áreas no Setor, que se arrastam desde a época do governo militar. Informou tratar-se de área que produz 50% da arrecadação do DF, com geração de emprego e renda. O Sr. Flávio, do Park Way, quinquagésimo segundo participante a se manifestar, declarou que comprou seu terreno com a economia de muitos anos e construiu sua casa com sacrifício, em área estritamente residencial. Citou as áreas de festas, que não têm sequer alvará do Corpo de Bombeiros para operar, não oferecem estacionamento, o que influencia o trânsito local, e também do direito adquirido dos cidadãos que compraram terreno para uso residencial. Ressaltou que na Constituição existem princípios de segurança jurídica e que, no PW, fala-se muito em geração de emprego, mas não em garantir carteira assinada e os demais direitos dos empregados; fala-se também no meio ambiente, outro princípio desrespeitado; não se pode rasgar a Constituição nem estragar o DF. O Sr. Ricardo Mário, do Park Way foi o quinquagésimo terceiro a contribuir e iniciou parabenizando a Sedhab e o governo do DF pela oportunidade de resgatar a cidadania, de influenciar nos destinos da cidade. Ratificou a posição da delegada do PW e disse da posição de alcançar uma cidade mais completa. Avaliou que a LUOS está no bom caminho, mas que é preciso atenção para os próximos passos. Cobrou a participação da comunidade nas decisões e lembrou que qualquer atividade comercial deve ser alocada em áreas que o governo deve decidir junto com a comunidade. Disse valorizar a atividade econômica, respeitar as opiniões diversas e esperar

a continuidade do processo participativo. O Sr. Francisco, de Samambaia, quinquagésimo quarto participante, apresentou-se como presidente da Cooperação Trabalhista da Samambaia e Entorno do DF e clamou por discutir a área de desenvolvimento econômico de Samambaia. Pediu ao Sr. Subsecretário da Sedhab que o mesmo tivesse preocupação sobre o assunto, pois a intenção seria gerar emprego para trabalhadores e para o surgimento de micro e pequenos empreendedores e empreendedores individuais. Ressaltou que governo que não gera emprego e não coloca escolas perto das casas não é governo e, por isso, defendia a área de desenvolvimento econômico de Samambaia. Relatou sobre a questão do emprego, que não se resumia a apenas criar emprego. Disse morar na cidade, mas que apoiava àqueles que estavam na favela. Ressaltou que, enquanto houver terra pertencente a Deus, que as pessoas deveriam estar lá, pois a terra tem que ser para moradia e para o trabalho. Reforçou seu apoio a essas pessoas e que não abrirão mão dessa área. Lembrou ainda do produtor rural que está na região há mais de 40 ou 50 anos e, diante de áreas aonde nunca foi plantando nada, ficam lá por serem do governo, já que, se são do governo, justifica-se sua ocupação. Elidia, moradora da Estrutural, quinquagésima quinta participante, colocou as seguintes questões: se uma pessoa que mora há um ano em algum lugar tem mais direito que outra, que já mora ali há 25 anos; e para onde e quando acontecerá a relocação dos moradores antigos da Estrutural, por conta do projeto da cidade? Assinalou saber que, a despeito da Administração ser do governo, ela sozinha não dava conta das tantas invasões que existem na região, apontando o oportunismo desses invasores. Segundo ela, começaram a vender lotes na Quadra 12 inteira, sendo que hoje, existem mais moradores novatos que antigos. Perguntou ainda de quem era a responsabilidade sobre isso, se da Administração ou da Sedhab, pois a última abandonou a administração da Estrutural – uma reclamação antiga, segundo ela. Ressaltou que, se há invasão na região, é por conta da Codhab que deixou tudo abandonado. Indicou que existiam lotes na Quadra 12 para realocar os moradores, mas esses lotes foram invadidos por pessoas que não deveriam estar lá e, com um ano de moradia, passariam a ter esse direito. Agradeceu, em nome dos moradores da Estrutural, à Administração, que fez um trabalho maravilhoso, mas precisa do apoio da Codhab, uma vez que muitos vivem na ilegalidade e por causa do abandono desta, tornam-se invasores. O senhor Jacinto, morador da 204 Sul e quinquagésimo sexto participante, ressaltou sua preocupação com as questões de produção agrícola e com a situação das comunidades que estão sofrendo em demasia. Chamou atenção para a violência cultural, por conta da reprodução de conceitos, que deixa pessoas nas ruas, sem direito à cidadania, enquanto outras têm para si o direito de morar com privilégios de ocupar. Apontou ainda que não desejava uma higienização social por conta da copa do mundo, ao passo que pessoas estivessem nessa situação. Clamou pela Portaria nº 414 de 2010 do Ministério das Cidades, a qual determina que 50% de todo programa habitacional seja direcionado para pessoas em situação de risco, com deficiência, e para famílias em situação de rua, num modelo participativo onde o controle social pudesse acontecer. Indicou que o povo tem direito a moradia, mas com equipamentos públicos que permitam elevar sua condição como ser humano, ancorado em um trabalho intersetorial para qualidade de vida nesses locais. Ressaltou ainda a percepção de que as comunidades carentes são prejudicadas, sem que ele mesmo nunca tenha visto um trator passar por cima de um condomínio de luxo. Lembrou-se do caso das famílias indígenas, que estão há anos no Noroeste e, por causa da marcha da civilização, podem ser expulsas dali. O Senhor Vadir, quinquagésimo sétimo participante e representante dos sindicatos dos urbanitários do Park Way, assinalou a discordância entre o projeto inicial de Lúcio Costa, que contemplava lotes comerciais e terrenos públicos, em relação à permanência de apenas lotes residenciais no Park Way. Ressaltou que o GDF, em um segundo momento, consolidaria uma nova cidade e que seria necessário usar a destinação de terrenos livres para escolas particulares. Assinalou que a compensação urbanística deveria ter caráter temporário, para que, em momento oportuno, fossem alocados os lotes destinados aos serviços públicos e ao comércio. Indicou que a distribuição atual das áreas no Park Way conta com 61% de área residencial e 26% de áreas de acompanhamento ambiental, sendo que o restante da região deveria responder a esse anseio. Ressaltou ainda que a população atual de 21 mil habitantes não tem cobertura de serviços públicos, além de um posto de saúde, funcionando de 16 às 18 horas, e uma escola com capacidade para 800 alunos. Disse que, a despeito da cidade ter a quarta maior arrecadação de imposto per capita do Distrito Federal, não é contemplada com conceito urbanístico. Relatou seu ensejo para que a população futura da região, estimada em 45 mil habitantes, tenha suas necessidades resolvidas. A representante de Águas Claras, quinquagésima oitava participante, assinalou que nem todos estariam entendendo a LUOS. Ressaltou que, por razões históricas, o Núcleo Bandeirante não chegaria ao porte de Águas Claras, ainda mais por conta de sua proximidade com o Aeroporto. Indicou também a lisura da Sedhab no processo de construção da lei. Assinalou ainda a existência de conflito entre moradores e empresários do Park Way, mas que o mesmo se dava por desconhecimento de fatos anteriores. Disse ser moradora antiga do local e que havia incômodo por conta das casas de festa, mas que isso poderia ser resolvido dentro da lei, pela destinação de área adequada, como um parque. Disse ainda que uma área comercial na região, além de necessária, não seria suficiente para degradar o ambiente. Por fim, ressaltou a necessidade de emprego e renda como garantia de futuro para as próximas gerações e que existiria uma degradação muito maior do meio por conta da não existência de comércio local na região, obrigando a seus moradores usarem automóveis para ter acesso a esse tipo de serviço. Atendida toda a lista de inscrito para a sessão de manifestação verbal da Audiência Pública, assumiu a palavra o Sr. Secretário Adjunto da Sedhab, Rafael Oliveira, saudando a paciência e a resistência de todos até essa altura do evento, depois de tanto debate. Disse ter a convicção de que, se o prazo se estendesse por mais dois ou três dias, ter-se-ia assuntos relacionados às cidades e à gestão urbana. Afirmou que o modelo de diálogo que foi praticado deve ser adotado para as próximas audiências públicas, um processo em que se fale menos e discuta mais. Informou que a equipe iria retornar para a Secretaria e os dirigentes iriam fazer uma avaliação do processo e reunir o restante da equipe de coordenação técnica da LUOS para pensar os próximos passos, de diálogo intenso com os setores que têm assuntos pendentes, ouvindo e colocando argumentos. Disse

ser este um processo de pactuação social e que queria dar o testemunho do processo participativo que veio desde 2011. O Secretário Adjunto descreve tal processo, enumerando os eventos realizados desde o começo. Declarou ter certeza de que os técnicos da Secretaria já trabalhavam muito antes da atual gestão, mas que passaram a trabalhar muito mais, dada a velocidade que foi adotada para avançar no processo de normatização. Citou o processo de degradação da cidade que foi planejada, pensada, ainda que em outro contexto social, em outras perspectivas de mundo, numa visão utópica do que seria a capital do Brasil, e o fosso social ficar cada vez mais largo. Deu parabéns à sociedade, pois considera que o que está sendo finalizado é o início de um processo de pactuação entre os atores da sociedade. Lembrou que, no início as discussões eram mais restritas, foi percebida a evolução do processo, o aumento do diálogo e a consideração de posições antes divergentes. Declarou que esse ano de discussão valeu a pena para consolidar o que foi possível, entendendo as necessidades de quem escolheu aquela localidade para poder viver, morar, ter sua família, ampliando para quem resolveu empreender naquela localidade, trabalhar ali. É necessário ver a realidade sob a perspectiva dos trabalhadores domésticos, jardineiros; essas pessoas usam os serviços públicos também. Citou perceber avanço na dinâmica, que não é “eu quero um lugar muito bacana para morar e o impacto urbano eu jogo para a cidade do outro”, porque isso significa não estar discutindo como sociedade e sim com visão segregacionista, que às vezes se usa na gestão urbana para colocar a incomodidade, teoricamente, para quem é mais pobre; e para quem tem uma condição social melhor a gente limpa, higieniza. Expressou a necessidade de cuidado porque por vezes certos preconceitos são defendidos de forma segregacionista. O Secretário Adjunto disse dialogar com a fala do Jacinto, Prefeito da 204 Sul, porque ela é importante. Explicou as áreas de atuação da Sedhab, que fecha o chamado Ciclo Completo da Gestão Urbana. Ressaltou ser impossível o desenvolvimento urbano sustentável do DF sem avançar na regularização das áreas que hoje consideradas irregulares, porque a irregularidade se mantendo ao longo do tempo só traz mais irregularidades, não traz solução para o processo de desenvolvimento e planejamento da cidade. Ressaltou ainda que, se não for resolvida a questão do déficit habitacional, hoje em torno de 105 mil unidades no DF, não só para a população de baixa renda, mas também para a classe média, professores, policiais, bancários e outras, não se terá também desenvolvimento sustentável, e se não resolver a questão do controle urbano, vão continuar existindo situações como as 64 lojas que deveriam ser para sapateiro sendo licenciadas, sendo transformadas em quitinetes. Ressaltou a necessidade de sair do universo de 29 coeficientes utilizados para análise de projetos e de contar com uma legislação clara e compreensível para o povo e para os especialistas. O Secretário relatou uma reunião do Conselho de Planejamento Urbano com dois projetos na pauta e ele o relator dos dois projetos, um sobre o Setor de Cargas e outro sobre o Riacho Fundo II. E, em determinado ponto da reunião, se abriu um debate sobre o desenho urbanístico que estava sendo pensado para a cidade. Esse é um debate que já é feito, olhar para as nossas cidades e ver que elas têm alguma correlação, mas cada uma de um jeito. Mas, no final, como era um projeto de interesse social, o conselheiro abriu para o debate e, da maneira como governo estava fazendo, era discurso de palanque. O Secretário Adjunto disse ter parado para pensar em sua trajetória pessoal e descreveu-a. Percebeu que estava sendo pensado um desenho urbano com base na segregação racial. O Secretário disse querer fazer um chamamento para o diálogo sobre os espaços urbanos, olhando para a comunidade, para a necessidade, tanto daqueles que moram e querem preservar a qualidade do lugar onde moram, quanto daqueles que querem ter um lugar com qualidade para morar, quanto aos que tem a necessidade de desenvolver atividade econômica para que a cidade continue funcionando. Ressaltou que não se pode ser hipócrita pois estamos numa economia de mercado e a cidade precisa funcionar. Apesar de Brasília ter uma característica do PIB ser formado pelo IPTU e salários pagos pelo governo, o PIB do comércio que tem dentro do DF também move a cidade. Não se pode fechar as portas nem dar as costas para o processo de diálogo. O Secretário Adjunto, Rafael Oliveira, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública.

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 14/2012 – CONPLAN  
106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processos: 030.008.403/1999. Interessado: IPDF. Assunto: PARCELAMENTO DE ÁREA – EXPANSÃO DO PARANOÁ. Conselheiro Relator: RAFAEL OLIVEIRA.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 106ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de novembro de 2012, decide: 1 - Aprovar o relatório na forma do voto do Conselheiro relator, por maioria, incorporando as sugestões dispostas pelos Conselheiros Élson Póvoa, representante este da Sociedade Civil, Luís Antônio Reis, representante da Terracap e pelo Conselheiro Benny Schvarsberg. Com abstenções dos Conselheiros Lúcia Carvalho, Gilma Rodrigues, Adalto Serra e Benny Schvarsberg; Observando voto contrário do Conselheiro Salviano Guimaraes.

Brasília, 29 de novembro de 2012.  
RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

DECISÃO Nº 15/2012 – CONPLAN  
106ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Processos: 030.006.520/1999. Interessado: IPDF. Assunto: PARCELAMENTO DE ÁREA – RIACHO FUNDO II – 3ª ETAPA. Conselheiro Relator: ÉLSON PÓVOA.

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 27.978, de 28 de maio de 2007, em sua 106ª Reunião

Ordinária, realizada em 29 de novembro de 2012, decide: 1 - Aprovar o relatório na forma do voto do Conselheiro relator, por unanimidade. 2 - O relator incorpora ao voto a sugestão da Conselheira Maria Silvia Rossi, representante da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH e do Conselheiro Maurício Canovas, representante da Secretaria de Obras do Distrito Federal.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

RAFAEL OLIVEIRA  
Presidente Substituto

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### EXTRATO DA DECISÃO Nº35/2012-GAB/SEMARH.

Processo: 391.001.130/2011. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 0925/2011. Decisão: PROVER o recurso interposto julgando improcedente o auto de infração e REFORMAR a Decisão nº 200.000.011/2012-IBRAM proferida em 1ª instância, anulando a penalidade de ADVERTÊNCIA. Brasília-DF, 22 de novembro de 2012. Paulo Lima, Secretário de Estado Substituto.

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 36/2012-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.874/2010. Autuado (a): RIBEIRO E ALBUQUERQUE COM. LUBRIFICANTE E CONVENIÊNCIA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0749/2010. Decisão: NEGAR provimento ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.006/2011-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA. Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Brasília-DF, 22 de novembro de 2012. Paulo Lima, Secretário de Estado Substituto.

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 37/2012-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.713/2010. Autuado (a): POSTO DE COMBUSTÍVEIS 214 SUL LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 1011/2010. Decisão: NEGAR provimento ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.147/2010-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo as penalidades de MULTA no valor de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) e CASSAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 024/2007. Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Brasília-DF, 22 de novembro de 2012. Paulo Lima, Secretário de Estado Substituto.

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 38/2012-GAB/SEMARH.

Processo: 190.001.045/2003. Autuado (a): PONTAL FRIGORÍFICO PONTE ALTA LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0772/2003. Decisão: NEGAR provimento ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 062/2004-SUMAM/SEMARH proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de MULTA no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Brasília-DF, 22 de novembro de 2012. Paulo Lima, Secretário de Estado Substituto.

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 39/2012-GAB/SEMARH.

Processo: 391.000.252/2011. Autuado (a): GETÚLIO FRANCISCO DA SILVA. Objeto: Auto de Infração nº 0797/2011. Decisão: NEGAR provimento ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.099/2011-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo as penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Brasília-DF, 22 de novembro de 2012. Paulo Lima, Secretário de Estado Substituto.

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 40/2012-GAB/SEMARH.

Processo: 391.001.511/2009. Autuado (a): POLIMIX CONCRETO LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 0624/2009. Decisão: NEGAR provimento ao recurso interposto e confirmar a Decisão nº 200.000.208/2010-IBRAM proferida em 1ª instância, mantendo a penalidade de MULTA no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Fica facultada à autuada a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Brasília-DF, 22 de novembro de 2012. Paulo Lima, Secretário de Estado Substituto.

### EXTRATO DA DECISÃO Nº 41/2012-GAB/SEMARH

Processo: 391.000.597/2009. Autuado (a): LEONARDO VEIGA AVALONE. Objeto: Auto de Infração nº 0148/2009. Decisão: CONHECER E IMPROVER o recurso interposto, confirmando a Decisão nº 200.000.124/2009-IBRAM, mantendo as penalidades de INTERDIÇÃO total das emissões sonoras ao vivo e/ou mecânica e MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). NÃO CONHECER do recurso em 2ª Instância alusivo ao Auto de Infração nº 0111/2008, posto que intempestivo. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Decisão supracitada. Brasília-DF, 22 de novembro de 2012. Paulo Lima, Secretário de Estado Substituto.

## SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

### PORTARIA Nº 225, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais dispostas no Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, com apoio no artigo 5º, inciso LV e no artigo 37, ambos da Constituição Federal, bem como de acordo com o artigo 49, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Chamamento Público nº 22/2012, que tem por objetivo a seleção de entidade, sem fins lucrativos, para a implantação, com apoio financeiro na forma de transferência de recursos públicos, de projeto pedagógico de fomento às práticas esportivas realizadas nos Centros Olímpicos localizados nas Regiões Administrativas de Planaltina e Sobradinho, pelas seguintes motivações: Considerando o Ofício nº 515/2012-DE, da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, no qual informa que o Centro Olímpico localizado em Planaltina-DF somente deverá ter suas obras concluídas em março de 2013, o que impossibilita a execução do objeto conforme disposto no Edital; Considerando que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, o qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico; Considerando que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; Considerando que há razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado. A revogação atinge o objeto da licitação como um todo e esta Secretaria emanará novo ato para repetir o procedimento, devendo ser realizado um Chamamento Público para cada Centro Olímpico atendido pelo edital ora revogado. Ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como o prazo disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

#### ATA DE REUNIÃO

#### 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e doze, no CODDEDE - Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência situada na 114/214 Sul, sala 13 Estação do Metrô, às onze horas foi feita a primeira chamada, mas não havendo quórum suficiente farei a segunda chamada daqui a trinta minutos. Feita a segunda chamada dentro do prazo regimental, houve quórum podendo assim dar início a reunião. A reunião teve início com a apresentação do rybená no site do CODDEDE, para melhor atender as pessoas com deficiência. Os conselheiros (as) agradeceram a colaboração, a apresentação do programa instalado no site do CODDEDE e parabenizaram o presidente Yure Gagarin pelo ato. O conselheiro Luis Mauricio falou da importância do orçamento para o CODDEDE, o presidente Yure Gagarin, disse que irá encaminhar um documento a SEJUS para saber sobre a questão do orçamento. O conselheiro Sandoval pediu para ler um abaixo assinado no qual foi feito contra a conselheira Lourdes Cabral Piantino (FAPED), onde o presidente Yure Gagarin leu o documento perante todos(as) os(as) conselheiros expondo a situação da referida conselheira, onde diz que ela tem uma conduta ofensiva, intolerante, faz parte de uma entidade não regulamentada que não existe de direito contrariando o regimento interno, agressiva perante os demais, o documento tem a assinatura de treze membros, onde os mesmos não querem mais a permanência da conselheira. O conselheiro Luis Mauricio disse que a mesma tem cadeira cativa e não pode ser retirada do conselho, mas os demais conselheiros disseram que a mesma não tem postura e faltou com o decoro para permanecer e que o FAPED esta irregular, portanto, não pode permanecer, não possui nem CNPJ. A vice-presidente Lourdes Piantino pediu um direito de resposta, o direito de resposta foi concedido pelo presidente Yure Gagarin, a vice-presidente Lourdes Piantino, disse que quem decide se o FAPED continua ou não são outras instâncias nas quais eu irei recorrer, a conselheira disse que vão ter que provar as acusações que estão falando sobre a minha pessoa. O presidente Yure Gagarin disse que fica difícil manter os trabalhos, pois, o conselheiro Luis Mauricio causa tumulto, a vice-presidente Lourdes Piantino tem a mesma postura, daí todas as reuniões termina em tumulto, a conselheira Martha esta processando o conselheiro Luis Mauricio, e a conselheira Elisa esta processando a conselheira Lourdes Piantino. A conselheira Marly que não tem direito de falar por que a titular se faz presente a conselheira Lourdes Piantino, mas ainda assim o presidente Yure Gagarin lhe concedeu a palavra, pediu que pensássemos no bem da pessoa com deficiência e que isso não esta sendo feito. O conselheiro Isaias disse que queremos sim trabalhar em prol da pessoa com deficiência, mas as reuniões são sempre tumultuadas e fica difícil fazer alguma coisa por conta da conselheira Lourdes Piantino e o conselheiro Luis Mauricio. Seguindo a pauta o presidente Yure Gagarin avança com a reunião, no tema funcionamento das comissões criadas. O conselheiro Luis Mauricio solicitou todas as atas anteriores, para que sejam encaminhadas por e-mail a ele. O presidente Yure Gagarin pediu a contribuição de todos para mandarem os temas para as novas comissões, a Secretária Executiva Luciana sugeriu que se fizesse uma escala de plantão de conselheiros (as), para maior integração nos assuntos do CODDEDE. O presidente Yure Gagarin disse que irá solicitar a SEJUS que faça uma repaginada no link, mas já estamos providenciando com a CTS, colocar os eventos, as discussões, o regimento interno, as atas publicadas, as Resoluções, a designação, entre outras atividades, colocar tudo que se passa no nosso Conselho. A Secretária Executiva Luciana pediu para que os conselheiros mandassem para o nosso e-mail as atividades realizadas para que ela

possa encaminhar para a SEJUS um Relatório no qual tem que ser encaminhado até dia dez de cada mês. O conselheiro Isaias disse que nós somos o conselho, mas não precisamos esperar reuniões para tomar alguma decisão, podemos elaborar propostas e apresentar no conselho para melhorar nossos trabalhos. Foi solicitada a mudança de horário das reuniões, portanto, vou colocar em votação para que as reuniões comecem às dez horas, mas o conselheiro Luis Mauricio sugeriu que fosse às nove horas, deu-se a votação e por oito votos a favor, dois votos contra, e duas abstenções, sendo assim fica determinada o início das reuniões às dez horas da manhã, toda última quarta-feira do mês. O Presidente Yure Gagarin, pediu a colaboração de todos para que possamos nos acertar, para trabalhar realmente ao que compete ao CODDEDE unindo forças políticas em prol da pessoa com deficiência e não em função de posições individuais. A vice-presidente Lourdes pediu a palavra e começou dizendo que tem um filho com deficiência, e citou alguns conselheiros que tem deficiência também, ponderou sobre as dificuldades da pessoa com deficiência, pois trabalha com pessoas com vários tipos de deficiência, disse que sente a deficiência na minha vida, portanto, estou aqui para lutar pelo direito dessas pessoas, quando eu entro no CODDEDE, eu não estou aqui por que associação me indicou, eu não estou aqui porque meu chefe me indicou, eu vou sair daqui e vou continuar lutando por essas pessoas. Eu quero que cada um que assinou esse abaixo assinado coloque a cabeça no travesseiro e pense o que vocês estão fazendo em prol das pessoas com deficiência, eu espero que com a minha saída, se caso vocês conseguirem me tirar daqui de fato, que vocês fiquem tranquilos no que estão fazendo, posteriormente a plenária determinou o afastamento imediato da conselheira Lourdes Piantino pelos motivos já explicitados. Determinou a plenária o afastamento e perda do cargo da conselheira e vice-presidente Lourdes Piantino em função dos termos do abaixo assinado e por ser o FAPED, conforme parecer do jurídico da SEJUS entidade não regulamentada juridicamente, e que desse vista imediata ao Secretário Alirio Neto da SEJUS órgão superior ao CODDEDE para que promovesse o direito de defesa da conselheira Lourdes Piantino. A conselheira Lourdes Piantino disse que iria tumultuar mais ainda se saísse do conselho e posteriormente mais uma vez se referiu aos conselheiros ali presentes com se não entendessem de deficiência sendo que muitos que ali estavam, eram deficientes e se sentiram ofendidos novamente. Em seguida a conselheira Lourdes Piantino disse que iria a OAB E AO MP e ao Correio Braziliense denunciar os conselheiros do CODDEDE e seu Presidente e que o Secretário Alirio Neto, não manda em nada. Diante de mais um tumulto em não deixar as atividades do CODDEDE avançarem o presidente atento ao pronunciamento da conselheira Lourdes Piantino. O Presidente Yure Gagarin em tempo esclareceu que não é ele quem esta afastando a conselheira e sim os conselheiros em abaixo assinado e confirmado pela plenária de conselheiros em reunião ordinária. Esclarece o presidente que este ira respeitar as decisões tomadas pelos conselheiros de modo democrático e realizadas sob votação oficial. O Presidente Yure Gagarin esclarece para ceifar quaisquer dúvidas posteriores que assinou o abaixo assinado como conselheiro do CODDEDE e não em nome da OAB/DF, informa que apenas citou a entidade por que no abaixo assinado solicitava, o presidente disse que pertence por direito a OAB e que paga anuidade para fazer parte da OAB, que a OAB não tem absolutamente nada a haver com as decisões soberanas do CODDEDE e nem o CODDEDE nada haver com as decisões soberanas do conselho da OAB/DF. Isto vale para todas as entidades que fazem parte do CODDEDE, Caso haja alguma insatisfação da conselheira Lourdes Piantino que procure o órgão superior SEJUS ou a justiça para dirimir sobre as decisões da plenária do CODDEDE do ponto de vista administrativas. O presidente Yure Gagarin informa que não esta advogando no CODDEDE e que não exerce função de advogado, e sim de conselheiro e de Presidente do CODDEDE respectivamente. Deu por encerrada a reunião às doze horas e trinta minutos.

YURE GAGARIN SOARES DE MELO  
PRESIDENTE DO CODDEDE  
LUCIANA MOREIRA DE FREITAS  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CODDEDE

## SECRETARIA DE ESTADO DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL

### AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 143, de 23 de novembro de 2012, publicada no DODF nº 241, de 29 de novembro de 2012, páginas 68 e 69, ONDE SE LÊ: "...A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o relatório de conclusão dos trabalhos, a contar de 1º de dezembro de 2012...", LEIA-SE: "...A comissão terá prazo de 30 (dias) para conclusão dos trabalhos...".

## SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

### CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 72, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 417.001.136 /2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 74, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o processo nº 417.001.301/2012, em conformidade com o artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 75, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar a Sindicância nº 417.001.162/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 76, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar 417.000.650/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

PORTARIA Nº 77, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

O CORREGEDOR DA SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do DF nº 139, de 16 de julho de 2012 e, considerando o que dispõe o artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 05/12/2012, o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 57, de 1º de novembro de 2012, publicada no DODF nº 223, de 5 de novembro de 2012, constante do Processo 417.001.551/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO CÉSAR SILVA DOS REIS

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

### SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO.

Processo: 2008 00 2 017265-6; Reg. Acórdão: 447722; Relator Des.: CRUZ MACEDO; Requerente: PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: DANIEL BELTRÃO DE ROSSITER CORRÊA; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador da CLDF: JOSÉ EDMUNDO PEREIRA PINTO; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Dr. MARCELO LAVOCAT GALVAO e Procurador do DF: MARLON TOMAZETTE; Origem: LEI DISTRITAL 3152 DE 06 DE MAIO DE 2003 E DECRETO 29023 DE 06 DE MAIO DE 2008.

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E TRIBUTÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DISTRITAL Nº 3.152/2003, QUE INSTITUIU O PRÓ-DF/LOGÍSTICO, E DECRETO Nº 29.023/2008.

1 - Impõe-se o reconhecimento da usurpação de competência do Senado Federal para fixar a alíquota interestadual do ICMS, porquanto o legislador distrital a alterou ao trazer como opção a determinados estabelecimentos a incidência de alíquota fixa de 2% (dois por cento), violando o disposto no artigo 126, caput e inciso II, e artigo 134, inciso IV, ambos da LODF.

2 - A característica da não cumulatividade do ICMS é garantia constitucional que não pode ser afastada pelo legislador ordinário, sob pena de ofensa ao artigo 134, inciso I, da LODF.

3 - A concessão unilateral de benefícios fiscais relativos ao ICMS, sem a prévia celebração de convênio intergovernamental, nos termos do que dispõe a LC 24/75, constitui afronta ao disposto no artigo 135, §5º, inciso VII, da LODF. Precedentes.

4 - A inconstitucionalidade dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Distrital nº. 3.152/03, ante a ofensa aos artigos 19, caput; 126, incisos II e III; 129, caput; 131, inciso I; 134, inciso I e IV; e 135, inciso I, e §5º, incisos I, III e VII, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, contamina todos os dispositivos da norma, tendo em vista a nítida interdependência existente entre eles.

5 - Ação direta julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade da Lei Distrital nº 3.152/2003.

Decisão: CONHECER E JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DEMANDA, PARA DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI DISTRITAL Nº 3.152/2003, UNÂNIME.

#### OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto no artigo 129, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 30 de novembro de 2012.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura